

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

137 / 2017

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 033 / 2017

GINECOLOGISTA CHOVINZINHO

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia / punção de vulva, biópsia / punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Emissão em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Conclusão em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Observações:

Controlo 181/2017 - tiago Alves Wainberg. Ciruli

1 VOLUME I

PROTOCOLO Nº 165 / 2017

DIA 31 / 08 / 17

HORA 09:18

ASSINATURA *feire*

137/2017

000002  
\*

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02**

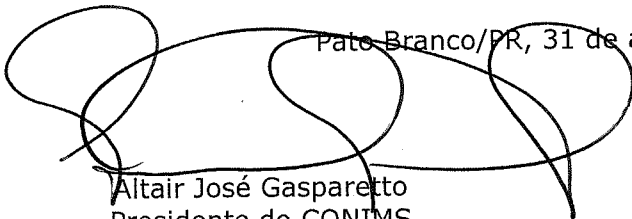
Considerando o concurso público nº 001/2013 o qual objetivava o preenchimento de vagas para a especialidade de ginecologia, do qual não decorreu nenhuma inscrição, e considerando a alta demanda de pacientes apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS aos quais os serviços em pauta são de grande valia, faz-se necessário e urgente abertura de novo processo licitatório priorizando o atendimento na especialidade citada, a qual será ofertada/ executada no ambulatório do CRE/Chopinzinho-PR situado a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro da cidade de Chopinzinho/PR

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU.

2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente do CONIMS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

000003

Solicitação Nr.: 98/2017

Data: 11/07/2017

Nr. por Centro de Custo: 68

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.	<b>Identificação:</b>	

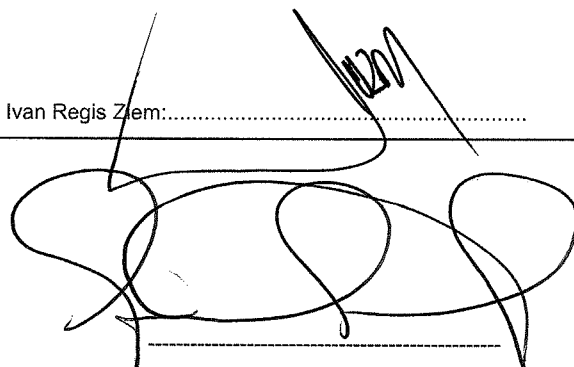
**Observações:** A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção de vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conims à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.



Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**Processo Adm. nº:** 137/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO UNITARIO 1  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / IPCA/IBGE  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** Sim  
**Vigência:** 365 dias  
**Observações:** URGENTE!

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	72.800,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>122.800,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)	10.233,3333	122.800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>10.233,3333</b>	<b>122.800,00</b>

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005  
✍

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

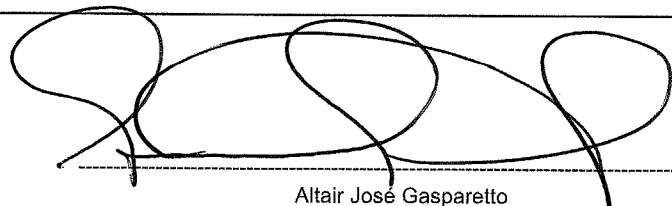
**A - Processo Nr.:** 137/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / IPCA/IBGE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** Sim  
**H - Vigência:** 365 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.  
**J - Observações:** URGENTE!  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	72.800,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>122.800,00</b>

Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

## ATO DO GESTOR

### Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

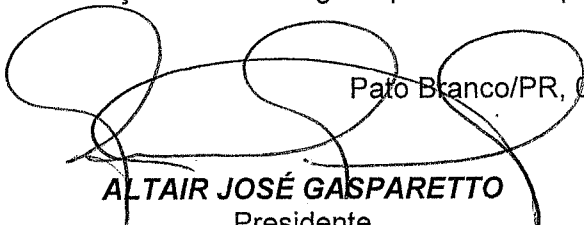
Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
*[assinatura]*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 137/2017  
Data do Processo Adm.: 31/08/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.453.376,48	50.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.454.644,53	72.800,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>122.800,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>122.800,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 31/08/2017

*[assinatura]*  
Geneci Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008  
JK

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 137/2017  
Número Processo / Ano: 137/2017  
Data do Processo: 31/08/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

od.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-1.453.376,48	50.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.454.644,53	72.800,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>122.800,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>122.800,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 31/08/2017

  
Geneci Rodrigues Chaves



**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000014

Solicitação Nr.: 98/2017

Data: 11/07/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

000009

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")****SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem	
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	<b>Identificação:</b>
<b>Destinação:</b>	Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conlms.	
<b>Observações:</b>	A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção de vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conlms à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.	

**FORNECEDOR:**

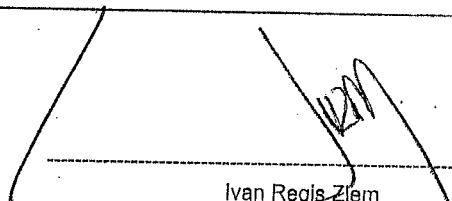
<b>Razão Social:</b> .....	<b>Banco / Agência:</b> ..... / .....
<b>Endereço:</b> .....	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone/Fax:</b> ..... / .....	<b>CNPJ:</b> .....
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	UND		SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)		1200,00	14400,00
					<b>Total Geral:</b>	

  
 Drº Everaldo Del Carmo  
 CRM PR 14515

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

  
 Ivan Regis Ziem

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000015

**Solicitação Nr.:** 98/2017**Data:** 11/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

000010

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")****SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
<b>Destinação:</b>	Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conlms.
<b>Identificação:</b>	
<b>Observações:</b>	A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção de vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conlms à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.

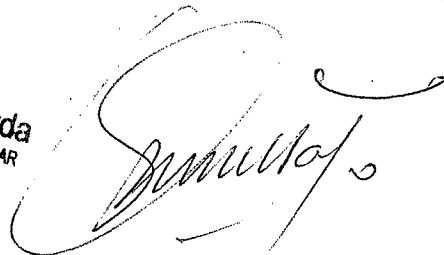
**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> .....	<b>Banco / Agência:</b> .....
<b>Endereço:</b> .....	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone/Fax:</b> .....	<b>CNPJ:</b> .....
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)		9.500,00	
				<b>Total Geral:</b>	

**Clinica Médica Vasco Ltda**  
 RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 300 2º ANDAR  
 SALA 301 - CENTRO - CEP 85501-250  
 PATO BRANCO - PARANÁ  
 FONE (41) 3226-1919



Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

Ivan Regis Ziem

000015

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE</b>  CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	<b>Solicitação Nr.:</b> 98/2017 <b>Data:</b> 11/07/2017
	<b>DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>

000011

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS <b>Órgão:</b> 2 - DIVISÃO DE SAÚDE <b>Unidade:</b> 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados <b>Nome do Solicitante:</b> Ivan Regis Ziem	<b>Local de Entrega:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 <b>Destinação:</b> Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conins.	<b>Identificação:</b>
<b>Observações:</b> A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conins à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.		

**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> Hospital Santa Pelizzari Ltda. <b>Endereço:</b> Bairro do Rio Branco, 1066 - Lote 20 <b>Telefone/Fax:</b> (41) 3263-7777 / (41) 8414-1617	<b>Banco / Agência:</b> 0615 / 7 <b>Conta Corrente:</b> 97446 <b>CNPJ:</b> 79539383/0001-20
<b>Condições de Pagamento:</b>	<b>Validade da Proposta:</b> 60 dias

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	DND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)		R\$ 10.000,00	120.000,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>12.000,00</b>

*[Assinatura]*  
 Nova Razão Social  
 Hospital Santa Pelizzari Ltda.  
 79.539.383/0001-20

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

*[Assinatura]*  
Ivan Regis Ziem

**ESTADO DO PARANÁ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2017 a 18/07/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 12-01-9849 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA</b>									
30/2017	11/07/2017	11/09/2017	1	Clinica Médica Vasco Ltda - (116)		12,000	9.500,0000	114.000,00	Não
30/2017	11/07/2017	11/09/2017	1	Hospital Santa Pelizzari Ltda - EEP - (693)		12,000	10.000,0000	120.000,00	Não
30/2017	11/07/2017	11/09/2017	1	Hernan Alberto Del Carpio Perez - (1651)		12,000	11.200,0000	134.400,00	Não
						<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>10.233,3333</b>	<b>122.800,00</b>	
						<b>Total Preço Médio -&gt;</b>	<b>10.233,3333</b>	<b>122.800,00</b>	

000012  
R.

~~000012~~

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 033/2017  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 033/2017, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min (quinze) horas do dia 25/09/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR., sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h00min (quatorze) horas do mesmo dia.**

#### 2. OBJETO

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

#### 3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

**3.1.** Até as 17h00min (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

##### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**4.3.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

## **6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:



**ENVELOPES Nº 01**  
**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**  
**CNPJ:**

**ENVELOPES Nº 02**  
**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**  
**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária, agência e nome do banco.**

- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- h) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

#### **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

##### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).**

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93):**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.
- c) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

**8.1.3.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:**

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego conforme anexo IX.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

a.1) Índice de liquidez geral (ILG)

a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

a.3) Índice de endividamento (IE)

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial Lei n.º 11.101/2005.

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

a) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

b) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

d) Os cálculos descritos no item **8.1.5** e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 (**todos**), 8.1.2 (**todos**), 8.1.3 (**letra "b e c"**) e 8.1.4 (**todos**).

**8.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**8.4.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**8.5.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

**8.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**8.8.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.9.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**8.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.11.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações

apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.24.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.25.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

**9.26.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.27. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.**



## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas.

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo

de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e

quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**14.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**15.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**15.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**15.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**15.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**15.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**15.11.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

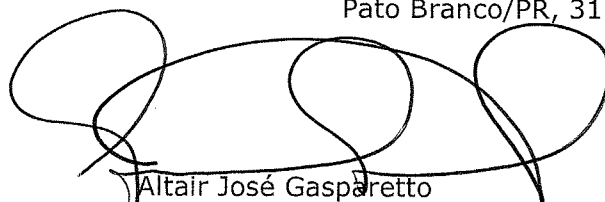
**15.12.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**15.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**16.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.
- 16.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- 16.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.
- 16.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.
- 16.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 16.2.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.
- 16.2.7.** Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.
- 16.2.8.** Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.
- 16.2.9.** Anexo IX – Declaração de Emprego.
- 16.2.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU.**

**2.MOTIVAÇÃO**

Considerando o concurso público nº 001/2013 o qual objetivava o preenchimento de vagas para a especialidade de ginecologia, do qual não decorreu nenhuma inscrição, e considerando a alta demanda de pacientes apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS aos quais os serviços em pauta são de grande valia, faz-se necessário e urgente abertura de novo processo licitatório enfatizando o atendimento na especialidade citada.

**3.VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDADE (12 MESES)</b>	<b>VALOR MENSAL (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR TOTAL (MÁXIMO)</b>
12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	12	10.233,33	122.800,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 122.800,00**

Valor total máximo do processo não poderá ultrapassar R\$ 122.800,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos reais).

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA;

CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, no ambulatório do CRE/Chopinzinho/PR, situado na Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro do município de Chopinzinho/PR.

**4.2.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

**4.3.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

**4.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na clausula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

**4.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CRE/Chopinzinho é de responsabilidade da Contratante.

**4.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**4.7.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 14 e subitens.

**4.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**4.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**4.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**4.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

## **5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação (conforme minuta em anexo).

**5.2.** Caso por algum motivo, inclusive pela falta de apresentação dos documentos solicitados, fique impossibilitado à contratação com a proponente vencedora, o CONIMS poderá optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**5.3.** O termo de contrato obedecerá à minuta apresentada no Anexo IX.

**5.4.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

**5.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONIMS.

## **6. GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1.** O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal n.º 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**7.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**9.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.



**10.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**10.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** A proponente vencedora deverá comprovar a capacidade técnica apresentando:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, **recente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto;
- b) Autorização de funcionamento da Empresa - AFE emitida pela ANVISA/MS;
- c) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital;

**12.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados;

**12.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02;

**12.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02;

**12.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 16.3 ou no caso do item 16.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes;

**12.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores;

**12.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa;

**12.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

**12.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes;

**12.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio;

**12.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM;**

**12.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado;

**12.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**12.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**12.12.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**12.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 12.14.**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 12.15.**O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.16.**Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- 12.17.**Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final;
- 12.18.**A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data;
- 12.19.**Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento;
- 12.20.**Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- 12.21.**Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação;
- 12.22.**Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM;
- 12.23.**No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor;

**12.24.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**13.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**13.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**13.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**13.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**13.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO VI do presente Edital.

**13.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**13.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**14.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **15. SANÇÕES**

**15.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**15.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**15.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**15.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93

Ivan Regis Ziem  
Setor de Compras

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2017.

Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação:** esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 033/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 033/2017 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 033/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 033/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal*

**ANEXO VII**

**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações  
Pato Branco - PR

*(Nome Empresarial), estabelecida à (endereço), nº (número), (cidade), (UF), inscrita no CNPJ/M.F. sob nº (CNPJ), neste ato representado por (nome do representante legal), (cargo), desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:*

*(Relacionar os documentos anexados)*

Nestes termos, pede deferimento.

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL**  
**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: .....  
Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....  
Cidade: ..... U.F.: .....  
Telefone:..... Fax: ..... C.E.P.: .....  
E-mail: ..... Nome p/ contato: .....  
C.N.P.J./M.F.: ..... Insc. Estadual: .....  
Insc. Municipal: .....  
Ramo de atividade: .....  
Capital registrado: .....  
Capital social:.....Capital integralizado:.....  
Tem filiais? (S/N) ..... Quantas?:..... (.....)

**DADOS DOS SÓCIOS**

Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....

**REFERÊNCIAS**

Referências bancárias:

.....  
.....  
.....

Referências comerciais:

.....  
.....  
.....

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

Nome:.....  
Cargo:.....  
RG.:.....CPF:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

**DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

Nome:.....

CPF:.....RG:.....

Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....

Cidade: .....U.F.: .....CEP.: .....

Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [  ] Sim [  ] Não

....., ..... de ..... de .....

.....

*(assinatura e nome do representante legal)*

**ANEXO IX**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do profissional)*

**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 137/2017, Pregão Presencial n.º 033/2017, homologado em .../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato. *(O anexo X será elaborado após conclusão deste processo).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, no ambulatório do CRE/Chopinzinho/PR, situado na Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro do município de Chopinzinho/PR.

**2.2.** Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

**2.3.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.



**2.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

**2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

**2.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**6.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.

**6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.** A rescisão contratual pode ser:

**6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.A** Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(( )) pelos serviços efetivamente prestados.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(representante da contratada)*

Contratada

*(representante da contratante)*

Contratante

Testemunhas:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO nº 233/2017**  
**PROCESSO 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017**

### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de ginecologia – unidade Chopinzinho.

### **II- DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 033/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

### **III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 033/2017, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico na área de ginecologia, compreendendo as descrições contidas na Justificativa de f. 03.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) “Cotação de Preços” -fls. 09/12
- 08) Edital de licitação –fls. 13/28.
- 09) Anexos –fls. 29/55.



É o relatório.

#### IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;"*

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

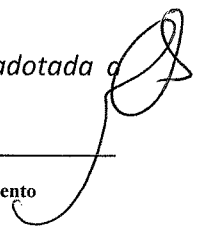
No mérito, há que se destacar que a justificativa da contratação é o “término do prazo de execução do Contrato nº 124/2016, oriundo do Processo nº 037/2016, cujo objeto era o atendimento Médico em atenção básica na área de ginecologia para realização de consultas, colposcopias e cirurgias de alta frequência-CAF e contratação de atendimento médico para rede de hipertensão/diabetes e idosos em condições frágeis”.

Conforme informação do Setor de Recursos Humanos e documento anexo, o CONIMS realizou Concurso Público para o preenchimento do emprego público de Ginecologista – Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, ainda com em validade, sem inscrição para a vaga.

Diante desse cenário, não restou outro caminho ao gestor senão a contratação com a iniciativa privada, pela via da licitação.

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*



*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

São bens e serviços comuns aqueles encontrados facilmente no mercado.

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

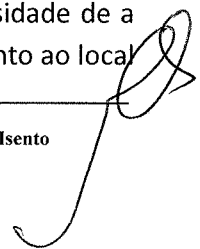
Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera e a necessidade do serviço é evidente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93, bem como a necessidade de a Justificativa de f. 02 e a Solicitação de Serviços de fls. 03/04 se adequarem quanto ao local



de prestação de serviços – unidade de Chopinzinho – uma vez que ali consta que o local de prestação de serviços será na sede do Conims e a respectiva motivação para tanto.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que atendidas as ressalvas contidas no parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 31 de agosto de 2017.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

**EDITAL nº 007/2014-CP/CONIMS**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, DO ESTADO DO PARANÁ.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando;

- o Edital nº 001/2013/CP/CONIMS, de 20 de dezembro de 2013;
- o Edital nº 006/2014-CP/CONIMS, de 10 de Março de 2014;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** - Ficam homologadas as inscrições de candidatos para a Seleção Pública para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Efetivo, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, do Estado do Paraná, de conformidade com o Artigo 26 do Edital nº 001/2014-CP/CONIMS, de 20 de Dezembro de 2014, conforme listagem constante do Anexo Único deste Edital.

**Art. 2º** - A **Prova Escrita** será realizada no dia **23 de Março de 2014 (Domingo)**, no Colégio Estadual Castro Alves – Rua Itacolomi, 1550 – Centro e no Colégio Estadual de Pato Branco – Rua Argentina, 724 – Jardim Primavera, ambos na cidade de Pato Branco.

**Art. 3º** - A identificação das turmas e das salas de provas e respectivo Colégio (ensalamento) estará disponível no endereço eletrônico da Seleção Pública a partir do **dia 13 de Março de 2014**, sendo que a verificação do local da **Prova Escrita** será de responsabilidade do candidato.

**Art. 4º** - Os candidatos deverão observar e obedecer rigorosamente os horários estabelecidos pela Comissão da Seleção Pública:

- I - As portas de acesso ao prédio onde será realizada a **Prova Escrita** serão abertas **às 7h45min e fechadas às 8h15min**, conforme horário de Brasília.
- II - A **Prova Escrita** terá início **às 8h30min** e terminará **às 12h30min**.
- III - A partir **das 9h30min** os fiscais colherão a assinatura dos candidatos.
- IV - Os candidatos não poderão sair da sala de Prova antes das **10h** (a não ser para uso de sanitário ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

*[Handwritten signature]*

**Art. 5º** - Ao final da realização da **Prova Escrita**, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos **03 (três)** últimos candidatos, que deverão assinar a ata de aplicação da **Prova Escrita** e o envelope dos gabaritos, juntamente com os fiscais responsáveis e membros da Comissão de Fiscalização da Seleção.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 11 de Março de 2014.

**ANTONIO CELSO PILONETTO**

Presidente do CONIMS

**ODETE PEGORARO ROSA**

Presidente da Comissão de Seleção Pública

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Afro-Descendente
672	ADELAIDE JOHAN GOMES DA SILVA	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
565	ADELCIANE MARIA ROSSINI RIBEIRO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
49	ADILSON INHANCE JUNIOR	Advogado	Não	Não	Não
1302	ADILSON NAZARENO DALLASTA	Médico – Neurologia – Neuropediatria	Não	Não	Não
1260	ADRIAN COELHO DE AGUIAR	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1147	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
956	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
1558	ADRIANA CORREA CERESA	Médico – Radiologia	Não	Não	Não
773	ADRIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
995	ADRIANA FATIMA DA ROSA	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
404	ADRIANA GODOY RIBEIRO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
836	ADRIANA HONAISSER FAVERO	Nutricionista	Não	Não	Não
1226	ADRIANA LOPES DA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1396	ADRIANA LUCIA LUCHETTA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1174	ADRIANA SANTIAGO SEVERO	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
128	ADRIANE DE MARI BRASIL	Enfermeiro	Não	Não	Não
1601	ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA	Fonoaudiólogo	Não	Não	Não
932	ADRIANE TEREZINHA GIRELLI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1278	ADRIANGELA RODRIGUES	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1344	ADRIANO DE SOUZA	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
365	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1142	ADRIELE CRISTINA ALVES	Nutricionista	Não	Não	Não
1521	ADRIELI BORELLI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1195	ADRIELI CRISTINA DOS SANTOS DUGLAS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
929	ADRIELI UNIATE	Enfermeiro	Não	Não	Não
1574	AGATHA EMANUELA DREHER LAVARDA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
149	AILTO RIBEIRO JUNIOR	Advogado	Não	Não	Não
1090	ALAN CADENA MERLO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
989	ALANA FRANCIELI VALERIO LUCIANER	Contador (20 horas)	Não	Não	Não
808	ALBERTO RUARO CAMOZZATO	Técnico em Informática	Não	Não	Não
1418	ALCIDES FOGOLARI NETO	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1246	ALDERICO REZEMDE	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
1078	ALEXANDER DUTRA FERREIRA	Técnico em Informática	Não	Não	Não
242	ALEXANDRE COLETTI DA ROCHA	Advogado	Não	Não	Não
204	ALEXANDRE WAJAND	Advogado	Não	Não	Não
1127	ALIANDRA DE SOUZA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
594	ALIANDRA WACILQUI AIRES	Advogado	Não	Não	Não
679	ALICE CLAUDINO DOS SANTOS	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
493	ALINE ALMEIDA MACHADO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
765	ALINE CARLA PISCININI BIER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
754	ALINE CRISTINA BOLSONI	Enfermeiro	Não	Não	Não
979	ALINE DE SOUZA	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
901	ALINE MARIEL NICHELLE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
387	ALINE PRICILA HUNING	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1223	ALLAN DIEGO PILONETTO	Advogado	Não	Não	Não
1206	AMANDA ARALDI	Enfermeiro	Não	Não	Não
675	AMANDA BRAGAMONTE PEREIRA BORBA	Enfermeiro	Não	Não	Não
1501	AMANDA DE SOUZA LOURENÇO	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1119	AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1525	ANA CAROLINA MASSUCATTO SUSKIEVITZ	Agente Administrativo	Não	Não	Não
121	ANA CAROLINA PEDROTTI TEIXEIRA	Advogado	Não	Não	Não
1376	ANA CLAUDIA FERRARI DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
713	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA	Nutricionista	Não	Não	Não
172	ANA CLAUDIA PEDROZO DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1336	ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA	Médico – Clínico Geral (10 horas)	Não	Não	Sim
758	ANA DE JESUS FERREIRA	Nutricionista	Não	Não	Não
1069	ANA LAURA BRONDANI	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1353	ANA LUIZA DAGIOS	Odontólogo – Cirurgião Dentista – Paciente Especial	Não	Não	Não
355	ANA PAULA ALVES PRESTES	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
510	ANA PAULA ARMILIATO RUZA	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
1548	ANA PAULA DE ALMEIDA	Enfermeiro	Não	Não	Não
158	ANA PAULA KNEBEL	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
141	ANA PAULA VALANDRO	Enfermeiro	Não	Não	Não

## Listagem de Inscrições Homologadas

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Apto- Descendente
433	ANA PAULA ZANETTE	Advogado	Não	Não	Não
380	ANA TERESINHA FILIPIN	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1572	ANDERSON DENIS PERIN	Agente Administrativo	Não	Não	Não
938	ANDERSON MACIEL DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
461	ANDRÉ CELSO PICHETTI RUCINSKI	Advogado	Não	Não	Não
509	ANDRÉ LUIZ PICOLO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
555	ANDRÉ OCTAVIO NIGOLAU SANCHES	Médico – Clínico Geral (24 horas)	Não	Não	Não
309	ANDRÉ SIMOES FERREIRA SOSA FERNANDEZ	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
1134	ANDREIA ALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
354	ANDREIA AMBROSIO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
988	ANDREIA ARAUJO ZONTA	Enfermeiro	Não	Não	Não
838	ANDRÉIA REGINA HILMANN	Nutricionista	Não	Não	Não
296	ANDRESSA BOURSCHIEIT	Assistente Social	Não	Não	Não
1564	ANDRESSA COMELLI BALLEM	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
889	ANDRESSA LAIS PICOLO	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1140	ANDREZA BRANDELERO	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
628	ANDRIELY RIOS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
48	ANELISE ORSATO BRUFATI	Nutricionista	Não	Não	Não
1120	ANELISE YAMAMOTO	Médico – Clínico Geral (10 horas)	Não	Não	Não
315	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	Enfermeiro	Não	Não	Não
1179	ANGELA MARIA SCHERETTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
666	ANGELA MINEIA SZYMCZAK MILAN	Advogado	Não	Não	Não
321	ANGÉLICA CORTOLI	Enfermeiro	Não	Não	Não
1476	ANGELICE WURZIUS STELLA	Auxiliar de Radiologia	Não	Não	Não
579	ANGELITA APARECIDA GLINKE	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
834	ANGELITA SIMIONI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1352	ANGELO OSMAR DAGIOS	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
1357	ANTONIEL A. CORTES FILHO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1027	ANTONIO LUIZ PAZIN	Advogado	Não	Não	Não
424	APARECIDO GOES	Enfermeiro	Não	Não	Sim
1683	ARLETE POLETTI DE MAGEDO	Enfermeiro	Não	Não	Não
1167	ARYELLI CALEFFI DE ALMEIDA	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1665	AUDREY GOTARDI	Médico – Clínico Geral (24 horas)	Não	Não	Não
872	BÁRBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
665	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
300	BRUNA ALBERTI	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
1231	BRUNA BÜRGE L CANTU	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1007	BRUNA CORTIVO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
741	BRUNA EDUARDA HOŁEK	Auxiliar de Consultório Dentário	Não	Não	Não
264	BRUNA GIOVANA MARCONSSONI	Fonoaudiólogo	Não	Não	Não
756	BRUNA REBONATTO	Nutricionista	Não	Não	Não
1095	BRUNA TEIXEIRA	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
925	BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	Enfermeiro	Não	Não	Não
308	CACCIA FERNANDA PINTO DE FRANÇA AMARAL	Agente Administrativo	Não	Não	Não
957	CACIANE ALVES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1114	CACILDA APARECIDA SANTOS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
331	CAMILA BAPTISTA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1003	CAMILA CARNEIRO STEDILLE	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1674	CAMILA CAROLINA DAL MAGRO MYSAK	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1615	CAMILA GOMES	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1081	CAMILA LERMEN FERREIRA	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1236	CAMILA MARTARELLO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
230	CAMILA SCOPEL	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
731	CAMILA SERAFINI	Auxiliar de Radiologia	Não	Não	Não
422	CARLA FERRASSO	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
512	CARLA LETÍCIA REDIN	Advogado	Não	Não	Não
170	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	Advogado	Não	Não	Não
966	CARLOS ADRIANO SOUTHER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
622	CARLOS FERNANDO BOMFIM	Advogado	Não	Não	Não
554	CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES	Médico – Neurocirurgia – Neurocirurgia Pediatra	Não	Não	Não
222	CAROLINA MARTINS PAVEZZI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1622	CAROLINA SALES MAGACHO	Contador (40 horas)	Não	Não	Não

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Afo- Descendente
1234	CAROLINE GOBATTO DE CARVALHO	Enfermeiro	Não	Não	Não
683	CAROLINE MARODIN	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
969	CAROLINE PLAKITKA LAVEZZO	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1030	CAROLINE ZANOTTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
723	CASSIA REGINA BORTOT	Odontólogo – Ortodontia	Não	Não	Não
1099	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
1040	CASSILDO ADRIANO VAZ	Motonista	Não	Não	Não
1076	CASSIO RAFAEL DA ROCHA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1613	CATIA REGINA GIROTTI	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
778	CÉLIO JOSÉ DE CARVALHO SATYRO	Advogado	Não	Não	Não
431	CELSO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Farmácia	Não	Não	Sim
715	CELSO SADI RIBEIRO	Técnico em Radiologia	Não	Não	Sim
463	CHARLENÉ MARIA BARBOSA DE ARAUJO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1454	CIBELE SAVARIS SORIA	Advogado	Não	Não	Não
1129	CICIANE HAACK	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
904	CINARA ALINE MARTINELLI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1214	CINARA TISSIANI DOS SANTOS	Contador (40 horas)	Não	Não	Não
1350	CINTIA REGINA PEDON	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
316	CLAIDE DE FATIMA PACHECO KREVE RONSANI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
837	CLARICE CAMARGO KRUTQUEVSKI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
20	CLAUDECIR ROBERTI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1084	CLAUDETE KARPINSKI CIQUELERO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
696	CLAUDIA RIBEIRO DE CAMARGO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1510	CLAUDICELIA PERINAZZO DRASZEWSKI	Nutricionista	Não	Não	Não
1309	CLAUDIO ADRIANO TELLES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
310	CLAUDIO EDUARDO CORSO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1480	CLAUDIO RIOS FONSECA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1067	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	Enfermeiro	Não	Não	Não
908	CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS VELOZO LINHARES	Enfermeiro	Não	Não	Não
1051	CLEIDIR ROSSAROLLA	Fonoaudiólogo	Não	Não	Não
330	CLEOMAR SCHUASTZ	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
717	CLEONICE APARECIDA SCABENI	Enfermeiro	Não	Não	Não
530	CLEUNICE MAYER	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1453	CLEVERSON DAVID VEGA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1001	CLEVERSON XAVIER DOS SANTOS	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
887	CRHISTINA MARCONDES	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
266	CRISTIANE BARBIERI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1249	CRISTIANE DE ALCANTARA PINTO DALZOTTO	Odontólogo – Cirurgião – Dentista Bucomaxilofacial	Não	Não	Não
710	CRISTIANE NESI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1104	CRISTIANE RAFAELA STASIAK	Agente Administrativo	Não	Não	Não
874	CRISTIANO BIANCHINI ESSER	Auxiliar de Radiologia	Não	Não	Não
1557	CRISTINA TAVARES	Auxiliar de Radiologia	Não	Não	Não
1593	DAIANA GOBBI	Assistente Social	Não	Não	Não
964	DAIANA GOTTARDO DE MEIRA	Advogado	Não	Não	Não
1224	DAIANE PATRICIA BERTOTTI DA CRUZ	Agente Administrativo	Não	Não	Não
215	DAIANY FLEGLER PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1620	DALVINA MARCIA RODRIGUES	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1484	DÂNDARA PRÁ	Enfermeiro	Não	Não	Não
549	DANIEL EMYGDIO NASCIMENTO	Médico – Nefrologia	Não	Não	Não
1250	DANIEL NASCIMENTO SANCHES	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1085	DANIELA MARIA CENCI	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Sim
1608	DANIELA MIOTTO MARCHIORI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1123	DANIELE FAGUNDES	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1181	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1288	DARLA CRISTINE BALLEEN TONINI	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1647	DARLA RUFATO	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
569	DAYANA CONTE DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
193	DAYANE ZIGER	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
880	DEBORA PATRICIA RAFAGNIN DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
448	DEBORA RASIA DEL PAULO	Enfermeiro	Não	Não	Não
1354	DEISIANE VAIS	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não



Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Afro-Descendente
1221	DEISY APARECIDA ZAGO	Enfermeiro	Não	Não	Não
1477	DEMEURI RIBEIRO DA SILVA	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
517	DENISE ANE PASQUALOTTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
16	DENISE SIMIONI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1187	DENISE TRENTO	Enfermeiro	Não	Não	Não
409	DIEGO APARECIDO CARVALHO DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
657	DIEGO AUGUSTO SILVA	Técnico em Informática	Não	Não	Sim
1229	DIEGO LANGUER	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
332	DIEGO ZINI	Advogado	Não	Não	Não
1094	DILAIR DE FATIMA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1443	DIMAR TEREZINHA MADUREIRA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1032	DINACIR PROVENSÍ	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
888	DIOGO GUERRO	Técnico em Informática	Não	Não	Não
1054	DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1110	DIRLAINE PACHECO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
78	DIRLENE JOSELIA PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
945	EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
127	EDER LEANDRO BRASIL	Agente Administrativo	Não	Não	Sim
1686	EDILAINE APARECIDA LUZ	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
950	EDILAINE IUNG	Nutricionista	Não	Não	Não
763	EDIMÉIA CAVALHEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1563	EDINEIA BELATTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1300	EDSON CARLOS ROSA LOSSO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
245	EDUARDO DE ALMEIDA	Técnico em Informática	Não	Não	Não
23	EDVILÇO JUNIOR HOFMAN	Agente Administrativo	Não	Não	Não
788	ELAINE KARINA MENON	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1204	ELAINE THEREZINHA FRIZON RISSO	Enfermeiro	Não	Não	Não
827	ELEN CARLA DA SILVA SAUTHIER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1254	ELEN ESTEVES SANCHES	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
1098	ELENIR CÂNDIDO VELOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
1062	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	Nutricionista	Não	Não	Não
232	ELIANE ARCARI B DE ANDRADE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
104	ELIANE BRAZ INHOATTO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
892	ELIANE FERREIRA	Enfermeiro	Não	Não	Não
1333	ELIANE LAUTERIO DAS DORES	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
1687	ELIANE MARIA KLAKONSKI	Enfermeiro	Não	Não	Não
822	ELIANE NUNES MARTINELLO	Enfermeiro	Não	Não	Não
1161	ELIANE ZAMARIA	Auxiliar de Consultório Dentário	Não	Não	Não
1029	ELIDIA ROSA	Auxiliar de Radiologia	Não	Não	Não
825	ELIETE DIAS DA SILVA LARINI	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
373	ELIS REGINA KRETSCHMANN	Agente Administrativo	Não	Não	Não
651	ELISA REGINA CECETTO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1523	ELISANDRA NATH COPATTI	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
921	ELISANGELA DE MELLO KLAUS ZANELLA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1291	ELIZA PENACHI	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1636	ELIZABETE KARPINSKI	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1050	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1623	ELIZANDRO ANDREI BROCCO	Advogado	Não	Não	Não
796	ELIZANGELA GREGGIO VINCENSI	Enfermeiro	Não	Não	Não
505	ELIZANGELA SAUTHIER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1225	ELLYSE HENRRAD	Enfermeiro	Não	Não	Não
1414	ELOISA KUHN	Enfermeiro	Não	Não	Não
677	ELONI FABIANI	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
1502	EMANOELI PENSIN	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1198	EMANUELI DOS SANTOS	Auxiliar de Farmácia	Não	Não	Não
560	EMANUELLY CRISTINA BASSETTO	Enfermeiro	Não	Não	Não
983	ERIDIANE LANZARIN	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1561	ERINEU BADZINSKI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
926	ERNANI ALECSO BUSNELLO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1060	ESTHER SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1393	EUGÊNIO TRISTÃO DA SILVEIRA FILHO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
953	EVALNEY RIELY HORST	Agente Administrativo	Não	Não	Não
85	EVANIA APARECIDA MORELATTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Afo- Descendente
1369	EVELLYN CARLA ZAGO MEURER	Advogado	Não	Não	Não
1118	EVERALDO DEL CARPIO	Médico – Clínico Geral (10 horas)	Não	Não	Não
869	EVERLINE BEDIN CAMARGO	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
24	EZEQUIEL FAGGION	Advogado	Não	Não	Não
288	FABIANA ALINE DOS SANTOS NEVES	Assistente Social	Não	Não	Não
30	FABIANA ATAMANTCHUK	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
367	FABIANA UNGARETTI ROMANATO ROLOFF	Médico – Cirurgião Geral	Não	Não	Não
345	FABIANE TESSER	Odontólogo – Ortodontia	Não	Não	Não
1092	FABIANO WALMOR ZAGO	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
443	FABIO ALAN CAVALI	Médico – Ortopedia Traumatologia	Não	Não	Não
218	FABIO ROZA DA SILVA	Médico – Clínico Geral (10 horas)	Não	Não	Não
627	FABIOLA SCARIOT	Contador (20 horas)	Não	Não	Não
1017	FABRICIA STRADA	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
77	FERNANDA BORGES	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
939	FERNANDA DAMBROWSKI DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	Sim	Não	Não
692	FERNANDA FELTRACO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
522	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	Nutricionista	Não	Não	Não
1664	FERNANDA MARIOTTI CARLETO	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
421	FERNANDA NUNES PIAZZA	Nutricionista	Sim	Não	Não
1033	FERNANDO HARUO IDE	Odontólogo – Cirurgião – Dentista Bucomaxilofacial	Não	Não	Não
227	FLÁVIA CARBONI BEBER	Nutricionista	Não	Não	Não
343	FLAVIO RODRIGO REICHEMBACH	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1483	FLAVIO SEIGI KUZUOKA	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
849	FRANCIELE BACCHI	Advogado	Não	Não	Não
727	FRANCIELE BERNO BRONZATTI	Enfermeiro	Não	Não	Não
347	FRANCIELE DA ROZA COLLA	Advogado	Não	Não	Não
1146	FRANCIELI ANTONIOLLI SIQUEIRA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
619	FRANCIELI DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
359	FRANCIELI ELIZABETE TUMELERO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
875	FRANCIELI KURPEL	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
783	FRANCIELI RODRIGUES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
365	FRANCIELI TONIAL	Enfermeiro	Não	Não	Não
794	FRANCIELLE APARECIDA POLIPPO	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
363	FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO	Enfermeiro	Não	Não	Não
877	FRANCIELLY RODRIGUES	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
91	FRANCINE MARIA LOPES	Assistente Social	Não	Não	Não
571	GABRIEL ZOTTIS	Advogado	Não	Não	Não
955	GABRIELA FRIGOTTO ZORZAN	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
447	GABRIELA MACHADO	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1490	GABRIELA SEFFRIN ADLER	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1071	GENECI RODRIGUES CHAVES	Contador (40 horas)	Sim	Não	Não
115	GÉZICA BERTOLDI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
906	GIANA TEREZINHA BABINSKI	Enfermeiro	Não	Não	Não
640	GILBERTO GONÇALVES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
388	GILDA BATISTELLA DE MARCHI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
924	GILIANE BORDIM SIMIONATO	Nutricionista	Não	Não	Não
602	GILMAR ALBERTO ABEGG	Médico – Clínico Geral (24 horas)	Não	Não	Não
601	GIOVANA ASPIR ABEGG	Enfermeiro	Não	Não	Não
1545	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	Assistente Social	Não	Não	Não
985	GIOVANE CARLOS WURZIUS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1103	GIOVANI TOGNON	Técnico em Informática	Não	Não	Não
772	GISELE APARECIDA COLUSSI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
74	GISELE NASCIMENTO GUNHAMARANGONI	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
674	GISELE OLIVEIRA DA SILVA	Nutricionista	Não	Não	Sim
1588	GIZELE TEREZINHA ALOVISI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
297	GLAUCIA RIANE MARQUAT BERNO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
287	GLEIDE CATIA PRESOTTO BEDENAROSKI	Enfermeiro	Não	Não	Não
93	GRACIELE APARECIDA COLUSSI DE CHAVES	Enfermeiro	Não	Não	Não
1691	GRACIELE APARECIDA SBARDELOTTO	Nutricionista	Não	Não	Não
1009	GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
420	GREICE BOMBASSARO UBERTI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
33	GREICY KELIN BOGGIO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
477	GUILHERME ALVES	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não

## Listagem de Inscrições Homologadas

000067

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Fornecedor de Deficiência	Afro-Descendente
1087	GUILHERME FRESSATO CARVALHO	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
103	GUIOMAR NAZARE RIBEIRO GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1659	GUSTAVO ZAGHETI DOS REIS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1430	HANATELLI NUNES PADILHA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Sim
1144	HELENA CRISTINA M NOGAS	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
29	HELEZI FAUSTINO CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
575	HELOISA GABRIEL	Odontólogo – Ortodontia	Não	Não	Não
260	HIZAR FERNANDA FIM	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
511	HUGO LEANDRO SIMÕES SORRILHÁ	Advogado	Não	Não	Não
933	IDREJANE APARECIDA VICARI DO VALE	Nutricionista	Não	Não	Não
959	INDIANARA CRISTINA RONDA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
155	INDIANARA DE BONA	Advogado	Não	Não	Não
1239	ISABEL CRISTINA VAZATTA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
182	ISABELLA LUIZA PADILHA	Enfermeiro	Não	Não	Não
32	ISADORA FERREIRA PRIMO MOREIRA	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
871	ISELDA TELLES DE RAMOS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1327	IVAM MARCOS FERNANDES	Advogado	Não	Não	Não
1556	IVAN JOSE ZUCONELLI	Médico – Ortopedia Traumatologia	Não	Não	Não
690	IVANIA CRISTINA PALARO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
850	IVANIR PROCOPIO DOS SANTOS	Auxiliar de Farmácia	Não	Não	Não
1391	IVANKA TAMAGNO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
489	IVONE DAL MAGRO MYSAK	Agente Administrativo	Não	Não	Não
777	IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO	Enfermeiro	Não	Não	Não
1042	IZANE REGINA MARTINELLI	Enfermeiro	Não	Não	Não
1148	JACKSON DUMONT HORTA	Médico – Clínico Geral (36 horas)	Não	Não	Não
934	JACKSON TOMALACK	Técnico em Informática	Não	Não	Não
286	JAILSON PAULO CAPELETTI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
830	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
894	JANES FRANCIO PISSAIA	Odontólogo – Prótese Dentária	Não	Não	Sim
810	JANETE MOSCOM BIANDARO	Enfermeiro	Não	Não	Não
1205	JAQUELINE CARDOSO HONAISSER	Enfermeiro	Não	Não	Não
791	JAQUELINE CONTERNO DIPP VIGANÓ	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
108	JAQUELINE KOSLINSKI MARTINELLO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1681	JAQUELINE LUCIANE SANDRI KESSLER	Advogado	Não	Não	Não
303	JAQUELINE MARCIS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1018	JEAN MARCOS MARCONDES	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
348	JEANA THAIS DO AMARAL	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1456	JEFERSON BITDINGER	Contador (40 horas)	Não	Não	Sim
102	JEFERSON DA ROSA	Enfermeiro	Não	Não	Não
407	JEFERSON LEO BETTIOLLO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
417	JEFERSON LUIZ DA COSTA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
922	JELIS DALL ALBA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
184	JÉSSICA CRISTINA RUTHS	Enfermeiro	Não	Não	Não
1500	JESSICA NATHANA DUTRA LEMOS	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
385	JHEISA DANDARA SEVERO	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
895	JHESSICA DAYANY SEVERO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
970	JOANILCE APARECIDA HOLUB	Agente Administrativo	Não	Não	Não
239	JOÃO CARLOS VENTURIN	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
449	JOÃO HENRIQUE ROSSINI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
590	JOÃO MARCOS DE SOUZA MARTINS	Advogado	Não	Não	Não
1064	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	Odontólogo – Ortodontia	Não	Não	Não
220	JOAREZ DA CRUZ	Enfermeiro	Não	Não	Não
1080	JOAREZ ROSA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1358	JOCELAINÉ SIQUEIRA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1551	JOCELAINÉ VITALI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
376	JOCELINO ALVES ANTUNES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1427	JOCELMA SANTOS	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1616	JOELINE BERNIERI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
564	JÓICE FRANCIELI DE ALMEIDA ANTUNES	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1600	JORGÉ RICARDO BARROS PERALTA	Fonoaudiólogo	Não	Não	Não
231	JOSCELI GONÇALVES DA CRUZ	Enfermeiro	Não	Não	Não
1473	JOSÉ SIGNORE	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
557	JOSÉ VALDOIR LEAL	Motorista	Não	Não	Não

Inscrição	Nome	Opção	Bença Especial	Portador de Deficiência	Afo- Descendente
134	JOSELAINE BUENO	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1308	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
301	JOSIANE SCHUASTZ	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
175	JOSIELI BUENO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
462	JOSLAINE DE ALMEIDA LARA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
587	JOZANE GUARESE	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
582	JUCELENE WESTPHAL	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
334	JUCEMIRA POLIDORO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
86	JUCILEIA PIOVESAN	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1176	JUCIMAR MILAN	Enfermeiro	Não	Não	Não
1582	JULIANA EMILIA DE FAVERI DA ROSA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
755	JULIANA GRACIELA VIEIRA	Agente Administrativo	Não	Sim	Não
1542	JULIANA MARIA DE MATTOS	Contador (40 horas)	Não	Não	Não
1159	JULIANA MARTINS RENOSTO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
453	JULIANE ALINE CASAGRANDE DA SILVA	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Sim
173	JULIANE CHAIA SANTOS BERNARDINE	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
897	JULIANE GRIKE	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1005	JULIANE SCALCI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
853	JULIANI GISLERY	Enfermeiro	Não	Não	Não
725	JULIANO CORDEIRO CUNHA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1413	JULIO CESAR FROSI	Advogado	Não	Não	Não
389	JULIO CESAR HOLTZ	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1667	JULSEMARA MARIA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
667	JUNIOR APARECIDO DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1269	JUSSARA GUENTHER	Enfermeiro	Não	Não	Não
200	JUSSARA MARTINS DE MORAES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
905	JUSSARA SUZANA DE BRITES	Enfermeiro	Não	Não	Sim
536	JUSSIARA GIBMEIER	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1441	KAMILA TOMAZI CATANI	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
936	KAREN VANESSA FAVERO	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
661	KARIMAN ASSIS BOCHNIE	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
537	KARIME CLARIANE REDIVO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1220	KARINA COPETTI	Odontólogo – Ortodontia	Não	Não	Não
586	KARINA SANTOS DE MOURA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1143	KARINI SUELEN DEVERAS	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
746	KAROLLYNE MARIA BERTOL	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1213	KATAYUSHA RIBEIRO BORSSATTO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
881	KATIA SIMONE TARTARE	Contador (40 horas)	Não	Não	Não
368	KATYANE LUIZA LAZARIN	Agente Administrativo	Não	Não	Não
585	KAUANA TOCZEK SANTOS CASAGRANDE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1832	KEILA AP. MARTINS BASSO SASSO	Advogado	Não	Não	Não
1643	KEILA REJANE PEREIRA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
501	KELI APARECIDA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
441	KELI ROBERTA ZOCHE	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
162	KELIN GHIZZI	Advogado	Não	Não	Não
322	KELLY APARECIDA DUARTE	Nutricionista	Não	Não	Não
328	LAIS BONETTI RUBINI	Enfermeiro	Não	Não	Não
1263	LARIDANE TASCA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
428	LARISSA INACIO DA ROSA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1169	LARISSA LUIZA BOLDRINO	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
832	LEANDRO NEGRI CUNICO	Advogado	Não	Não	Não
891	LEANDRO NUNES	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
708	LEDA MARIA ORTOLAN FERRONATO	Assistente Social	Não	Não	Não
915	LELIANE HOFFMANN DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
323	LEODETE APARECIDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
213	LEONARDO AUGUSTO BALANCIN	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
320	LEONARDO CÉZAR ANDRADE DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
71	LETICIA DE CEZARO	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
1133	LETÍCIA RENOSTO ZANELLA	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
188	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PÉRICO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
898	LICIANA ESTEVES DA SILVEIRA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
513	LICIANE CRISTINA PUTTKAMER	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
739	LILIANE DJAMILA CARNEIRO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Sim

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Pontador de Deficiência	Afo- Descendente
403	LILIANE GUIMARÃES MATHIAS ZAMPOLI	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1624	LIZIANE RODRIGUES	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
928	LOREANI ZAGO	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1126	LORECI DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Não	Não	Não
659	LORENEI DE COL	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
390	LOURDES GRACIEL JOSEFINO ZANGANARO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1586	LOVAINE SILVESTRI FERREIRA	Nutricionista	Não	Não	Não
716	LUANA CANDIAGO	Enfermeiro	Não	Não	Não
507	LUANA CHOCHETTA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
935	LUANA DA SILVA	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
43	LUCAS FELBERG	Advogado	Não	Não	Não
99	LUCAS GEOVANI DAL PONTE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1091	LUCIA FAVERO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
984	LUCIANA CHIOCHETTA	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
812	LUCIANA DANIELI BROCCO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1626	LUCIANA DE MELO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
435	LUCIANA LEMOS DO PRADO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
626	LUCIANA ROTINI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1498	LUCIANA ZANIN	Enfermeiro	Não	Não	Não
562	LUCIANE CRISTINA TONIAL LUDWIG	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1168	LUCIANE GIROLOMETTO FAVIN	Agente Administrativo	Não	Não	Não
545	LUCIANE LASTA	Assistente Social	Não	Não	Não
616	LUCIANE MANFÉ	Agente Administrativo	Não	Não	Não
625	LUCIANE MODTKOWSKI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
452	LUCIANE WINCK	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1633	LUCIANO DUARTE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1006	LUCIELI DE OLIVEIRA	Nutricionista	Não	Não	Não
1513	LUCIMARA DORNELES DA SILVA DE FRAGAS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1577	LUCINEIA APARECIDA CAPRINI ANTUNES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1487	LUIS ANTONIO DE ANDRADE	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
752	LUIS AUGUSTO NEGRI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
140	LUIS FELIPE FAGUNDES PRATES	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1584	LUIZ CARLOS MOREIRA JR.	Médico – Clínico Geral (10 horas)	Não	Não	Não
611	LUIZ FERNANDO DA ROCHA	Advogado	Não	Não	Não
821	LUIZ GUSTAVO CATTANEO JUNIOR	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
1326	LUIZ HENRIQUE QUADRADO DOS SANTOS	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1219	LUIZA ISABEL DO AMARAL	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
909	LUIZE VANESSA RICCI	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
327	MABIOLA BACCHI DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
494	MAGNA ZANAIDE BRINGHENTTI GHELEN	Agente Administrativo	Não	Não	Não
496	MAGNORIA BRINGHENTTI DALMAGRO	Advogado	Não	Não	Não
319	MAGNUS ALDENIR DECKER FILHO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
191	MAICON ADRIANO LAUTÉRIO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1698	MAILSON DO NASCIMENTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1494	MALU CRISTINA OBUGALSKI	Enfermeiro	Não	Não	Não
918	MARCELO FERREIRA	Médico – Mastologia e Cirurgia de Mama	Não	Não	Não
1082	MARCIA ANDREIA ANTONIOLLI DE ANHAIA	Enfermeiro	Não	Não	Não
458	MARCIA KOSLINSKI MARCANTE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
634	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
21	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	Enfermeiro	Não	Não	Não
1680	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	Médico – Oftalmologia Cirurgião Oftalmo	Não	Não	Não
1611	MARCIO MOTTA CENTURION	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
67	MARCIO POSSAMAI DELLA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1139	MARCOS FRANCISCO BRISKIEWICZ	Agente Administrativo	Não	Não	Não
820	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Contador (20 horas)	Não	Não	Não
997	MARGARIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
52	MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	Advogado	Não	Não	Não
1137	MARIA CLARACY SARTOR	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1217	MARIA DE FATIMA ROSA BOCALON	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
584	MARIA FERNANDA RIBAS	Nutricionista	Não	Não	Não
154	MARIA LUIZA CECCHIN	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1566	MARIA SALETE SIQUEIRA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
344	MARIA SALETTE DE SOUZA JACQUES	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não

## Listagem de Inscrições Homologadas

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Afo- Descendente
1055	MARIAH MÜLLER ARRUDA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1635	MARIANA DOS SANTOS SCHIAVONE	Enfermeiro	Não	Não	Não
867	MARIANA GRAHL	Contador (40 horas)	Não	Não	Não
709	MARIANE APARECIDA MARTINELLO CHAVES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
736	MARIANE ZILLI	Nutricionista	Não	Não	Não
22	MARILDA APARECIDA DOS SANTOS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1192	MARILIA ZILLI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1317	MARINES PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1178	MARINES SALETE CAPPOANI	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
1405	MARISE ISOTTON MIOR MEDEIROS	Advogado	Não	Não	Não
1131	MARISETE PRESCHLAK	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
36	MARISTELA ANTUNES DA ROCHA	Enfermeiro	Não	Não	Não
968	MARIZA APARECIDA GRIKE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
630	MARIZA GORETE MIECHOANSKI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1101	MARLEI DEQUIGIOVANI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1342	MARLENE APARECIDA ROCHA	Auxiliar de Consultório Dentário	Não	Não	Não
251	MARLENE DE BORTOLI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
353	MARLI CARNEIRO PEREIRA	Enfermeiro	Não	Não	Não
263	MARLI DE COL	Auxiliar de Consultório Dentário	Não	Não	Não
663	MARLI MARINI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
252	MARLIZE VEIGAS TRENTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1465	MARLUSA PICININ MORAIS	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
982	MATHEUS VITALE	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
372	MAURÍCIO ANDRÉ VENDRUSCOLO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1401	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA	Nutricionista	Não	Não	Não
1560	MAURICIOJACOBI DOS SANTOS	Advogado	Não	Não	Não
781	MAURO SALVI DE OLIVEIRA	Advogado	Não	Não	Não
963	MAYARA FAIM DOS SANTOS	Nutricionista	Não	Não	Não
1089	MAYARA REDIVO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
999	MAYCON BRUNO BORGES	Advogado	Não	Não	Não
1612	MICHELE CRISTIANE MOMBACH CENTURION	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1536	MICHELE DALANHOL	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1211	MICHELLI ALINE DUARTE	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
394	MICHELLI MARCANTE	Advogado	Não	Não	Não
488	MIGUEL BRANDELERO JUNIOR	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1433	MONICA BATISTELLA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
786	MÔNICA CRISTINA BALBINOTTI	Nutricionista	Não	Não	Não
1653	MONICA FERREIRA MARTINS	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
370	MONIQUE THAIS COLPANI SCHMEING	Nutricionista	Não	Não	Não
268	NADIA DALZOTTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1431	NADYA LAIZ SIGNORE	Agente Administrativo	Não	Não	Não
130	NAIARA VALIATI	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
1524	NANCI LEONARDI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1008	NATIANE FRANÇOZI	Nutricionista	Não	Não	Não
395	NAYARA CAROLINE DE ALMEIDA LORA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
179	NAYARA LUIZA NORA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1105	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
960	NEUZA BOURSCHAIT	Auxiliar de Radiologia	Não	Não	Não
131	NEUZELI MARQUES BELO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1307	ODENIR RODRIGUES	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1063	OSVALDO DE ALENCAR PASSOS GUIMARÃES	Agente Administrativo	Não	Não	Não
937	PABLO FABIANO FERNANDES RODRIGUES	Contador (40 horas)	Não	Não	Não
1314	PAMELA CAMARGO DE OLIVEIRA	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
1519	PÂMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO	Advogado	Não	Não	Não
295	PÂMELA SABRINA DIAS BACH	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
698	PAMELA TALITTA BOSI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1423	PAMILA THAIS DOS SANTOS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1044	PATRICIA BISATO FERREIRA DOS SANTOS	Nutricionista	Não	Não	Não
1011	PATRICIA GRUBER	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
1627	PÁTRICIA LEAL	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
587	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
1670	PATRICIA PESS	Nutricionista	Não	Não	Não
66	PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO	Nutricionista	Não	Não	Não

## Listagem de Inscrições Homologadas

Inscrição	Nome	Opção	Bença Especial	Portador de Deficiência	Afo-Descendente
854	PAULA DA SILVA VICENTE	Contador (40 horas)	Não	Não	Sim
44	PAULA NATIELLI DE OLIVEIRA POSSO	Enfermeiro	Não	Não	Não
591	PAULA ZELIN	Advogado	Não	Não	Não
31	PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO	Odontólogo – Ortodontia	Não	Não	Não
518	PAULO HENRIQUE LUCINI GNOATTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1240	PAULO HENRIQUE MOTA DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1491	PAULO SOSTER	Assistente Social	Não	Não	Não
457	PRICILA REOLON	Nutricionista	Não	Não	Não
254	PRICILA ZANCHETTA DALMUT	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
90	PRISCILA BASSO	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
848	PRISCILA HELENA REIS FINK	Agente Administrativo	Não	Não	Não
700	PRISCILA PASTORIO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1138	PRISCILA PATRICIA BOSI	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
703	PRISCILA SANTANA	Assistente Social	Não	Não	Não
276	PRISCILA SONTAG	Enfermeiro	Não	Não	Não
673	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1599	RAFAELA MIKOLAJCZYK	Nutricionista	Não	Não	Não
1208	RAQUEL BORGES DE LEMOS	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
434	RAQUEL CALEFFI	Médico – Infectologia	Não	Não	Não
1075	RAQUEL GUZELLA DE CAMARGO	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
1576	RAQUEL MARIA DALLAZEN	Advogado	Não	Não	Não
1496	RAQUEL PELISSARI	Enfermeiro	Não	Não	Não
475	RAQUEL TROMBETA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
863	RAQUELE PEGORARO	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
1083	REGIANE LANZARIN	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1671	REGINALDO AMANCIO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1304	REJANE DE MOURA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
375	RICARDO JHONATHAN PRADO	Advogado	Não	Não	Não
1329	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Sim
1247	ROBERTO ZBORALSKI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
879	ROBSON FATINI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
352	RODOLFO AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA	Advogado	Não	Não	Não
1116	RODRIGO ASCARI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1694	RODRIGO CARVALHO POLLI	Advogado	Não	Não	Não
1039	RODRIGO COMNISKY BERLATO	Médico – Clínico Geral (24 horas)	Não	Não	Não
1170	RODRIGO DALLAVALLE BARANCELLI	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
978	RODRIGO NACONESKI	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
650	RONALDO AVELINO DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1215	RONALDO CORREIA DOS SANTOS	Contador (40 horas)	Não	Não	Não
798	RONILSON FONSECA VINCENSI	Advogado	Não	Não	Não
687	RONISE PIAZZA	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1176	ROSA MARIA SANZOVO	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
491	ROSANA SABRINA DALAZEN	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
1160	ROSANE MARGARIDA BERTOLETTI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
451	ROSÂNGELA ALVES PORTELLA	Psicólogo Clínico	Não	Não	Não
1276	ROSÂNGELA INES SCHACKER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1154	ROSANGELA NEVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
1228	ROSANI DALUZ MARCELINO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1537	ROSELAINÉ WENTZ	Agente Administrativo	Não	Não	Não
495	ROSELI CANDIDO COUTINHO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
738	ROSELI DOS SANTOS MILITAO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1079	ROSELY CONTE	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1162	ROSEMARI APARECIDA DAMBROS	Auxiliar de Consultório Dentário	Não	Não	Não
809	ROSI DE FREITAS SANTOS	Odontólogo – Cirurgião Dentista – Paciente Especial	Não	Não	Não
1163	ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1515	ROSILEY ZANATTA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1320	ROSIMEIRE ALBANI	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
132	ROZÉLHA JUPIRA AMARAL DA ROSA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
165	ROZINELI DALPONTE	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1117	RUBENS GAVA	Médico – Ortopedia Traumatologia	Não	Não	Não
1339	RUBIANA PAGNONCELLI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1277	RUDINEI DIAS FONSECA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
535	SABRINA DE FATIMA FOROSTESKI	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não

## Listagem de Inscrições Homologadas

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Afo- Descendente
1197	SALETE GUSTMAM DE CAMARGO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
156	SAMUEL GEHLEN	Odontólogo – Prótese Dentária	Não	Não	Não
189	SANDRA CRISTIANE DE VARGAS	Agente Administrativo	Não	Não	Não
615	SANDRA FIM	Agente Administrativo	Não	Não	Não
412	SANDRA MARIA PALARO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
406	SANDRA MARIA TAVARES BIER	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1554	SANDRA MIOLA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
152	SARA REGINA WALTER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
336	SCALETI VANESSA BRISCH	Enfermeiro	Não	Não	Não
1644	SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1061	SELMA ELISANGELA BOMBANA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
954	SELOY HUDEMA HORST	Auxiliar de Serviços Gerais	Não	Não	Não
1052	SERGIO FELIPPE MITTMANN	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
744	SHAUANA COSTA PERON	Nutricionista	Não	Não	Não
64	SILVANA ALBERTON	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
1053	SILVANA APARECIDA VEGAS	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1125	SILVANA BRANDT	Enfermeiro	Não	Não	Não
824	SILVANA MARIA GIORDANI	Fonoaudiólogo	Não	Não	Não
1306	SILVANIA DE AGOSTINHO BUSSOLARO	Enfermeiro	Não	Não	Não
1630	SIMONE APARECIDA FERREIRA RAGAZZI	Enfermeiro	Não	Não	Não
1325	SIMONE DELAZERI	Fonoaudiólogo	Não	Não	Não
129	SIMONE DOS SANTOS MEIRA	Nutricionista	Não	Não	Não
53	SIMONE DREI	Enfermeiro	Não	Não	Não
1093	SIMONE FATIMA DUARTE	Enfermeiro	Não	Não	Não
1023	SIMONE GERTRUDES ASSUNÇÃO	Assistente Social	Não	Não	Não
992	SIMONE RUFATTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1358	SIMONE VARELLA GALVAN	Enfermeiro	Não	Não	Não
366	SIMONI DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
1677	SINTIA MARA ALVES ANTUNES	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
621	SIRLEI SAVI	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
543	SIRLENE MARIA LEMOS KOPP	Assistente Social	Não	Não	Não
828	SOLANGE DO AMARAL MULLER	Contador (40 horas)	Não	Não	Não
346	SOLANGE FRIZON	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1379	SOLANGE MARQUES POSSENTI	Agente Administrativo	Não	Não	Não
444	SONIA GONÇALVES DE SOUZA	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
471	SONIA MARA BECKER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1695	SONIA REGINA DE JESUS	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1652	SONIA ROSANI TURRA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
455	STELA REGINA BRUNI DAMASCENO	Advogado	Não	Não	Não
460	SUELEN CATIA MORETTO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Sim
42	SUELEN REGINA GEMELLI	Advogado	Não	Não	Não
1203	SUELI GOMES	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
617	SUELLEN DE LIMA	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
349	SUZANE COLTRO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
600	TABATA MARIE SANTOS POSSAMAI	Auxiliar Administrativo II	Não	Não	Não
1189	TAILA ALVES	Odontólogo – Endodontia	Não	Não	Não
1330	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1177	TALITA ELISANGELA MARTINELLO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1539	TÂNIA REGINA COLUSSO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1609	TANIA REGINA RISSO KAIPERS	Enfermeiro	Não	Não	Não
1022	TARCISIO HENRIQUE CADAMURO COSTA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1364	TATIANE GRACIELE RAMON	Enfermeiro	Não	Não	Não
1625	TATIANE PINHEIRO DE SOUZA	Enfermeiro	Não	Não	Não
884	TATIANE ZACCHI	Auxiliar de Consultório Dentário	Não	Não	Não
780	TATIANI KELI RUFATO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1522	TERESINHA MEZZOMO	Assistente Social	Não	Não	Não
1180	THAIS VANESSA BUGS	Enfermeiro	Não	Não	Não
1585	THALYTA PASTRE VIEIRA	Enfermeiro	Não	Não	Não
719	THALYZIA KOPP	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1684	THEINE DANELUZ XAVIER	Farmacêutico – Bioquímico	Não	Não	Não
724	THIAGO FIDEL REOLON	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
843	TIAGO BALHAN	Agente Administrativo	Não	Não	Não
931	TIAGO FATINI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não



## Listagem de Inscrições Homologadas

000073

Inscrição	Nome	Opção	Banca Especial	Portador de Deficiência	Afro-Descendente
1031	TRÍCIA TEODORO SILVA PERES	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
780	ULISSES BATTISTELLA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
499	VALDENICIO JOSE DA SILVA	Tecnólogo em Radiologia	Não	Não	Não
1408	VALDIR LAZZARETTI	Contador (20 horas)	Não	Não	Não
483	VALENTINA ROSICLER MARINHUK	Agente Administrativo	Não	Não	Não
97	VANDERLEI BARBOZA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
911	VANDERLÉIA CASIRAGLIN	Psicólogo do Trabalho	Não	Não	Não
1486	VANESSA DA SILVA	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
902	VANESSA FRANÇA DA SILVA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
743	VANESSA MENEQUETTI	Nutricionista	Não	Não	Não
596	VANILDE ANA REBONATTO SOLETTI	Técnico em Radiologia	Não	Não	Não
612	VERA LUCIA SVIDERSKI	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
41	VERIDIANA	Agente Administrativo	Não	Não	Não
1322	VERIDIANE MAIESKI	Enfermeiro	Não	Não	Não
402	VILDETE DE FATIMA GUSTMANN DOLINSKI	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
914	VITÓRIA NATALINA FAVERO	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
1301	VIVIANE BETANIN	Enfermeiro	Não	Não	Não
1360	WALDYR VIANA DONIO FILHO	Auxiliar Administrativo I	Não	Não	Não
1621	WANDERLEY CALDEIRA MATRICARDI	Auxiliar de Radiologia	Não	Não	Não
472	WATUSI CARULLI	Enfermeiro	Não	Não	Não
1068	WERLES SILVA NASCIMENTO	Agente Administrativo	Não	Não	Não
757	WILLIAM HOLDERIED	Médico - Clínico Geral (24 horas)	Não	Não	Não
729	WILLIAM PIRES DE LIMA GRIEBELER	Agente Administrativo	Não	Não	Não
819	WILLIAN CAMARGO GROMNICKI	Técnico em Informática	Não	Não	Não
580	YHARA MARIANNA SEVERGNINI	Farmacêutico - Bioquímico	Não	Não	Não
1570	ZENIR KOERICH	Técnico em Enfermagem	Não	Não	Não
226	ZÍPORA MORGANA QUINTEIRO DOS SANTOS	Agente Administrativo	Não	Não	Não

Total de Candidatos Listados: 717

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 33/2017 - PR**

Processo Administrativo: 137/2017

Processo de Licitação: 137/2017

Data do Processo: 31/08/2017

000074

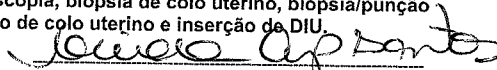
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.**  
Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabela: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 164

Encontram-se nesta Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos relativos de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 31/08/2017 sob nº 201708 01216  
Sacado: VALDIR LUIZ GAIO JUNIOR  
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 3162  
Vencimento: 10/09/2017  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 31/08/2017 sob nº 201708 01217  
Sacado: CAMILA CAMARGO  
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 01155  
Vencimento: 25/07/2017  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 31/08/2017 sob nº 201708 01218  
Sacado: CAMILA CAMARGO  
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 01150  
Vencimento: 25/07/2017  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis, ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 05/09/2017, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 04 de Setembro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELA

Contando por:

COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabela: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 165

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos relativos de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 01/09/2017 sob nº 201709 01217  
Sacado: MARCELO DE MEDEIROS  
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 15  
Vencimento: 24/08/2017  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 01/09/2017 sob nº 201709 01219  
Sacado: RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA  
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 12585  
Vencimento: 25/09/2017  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 01/09/2017 sob nº 201709 01217  
Sacado: GIOVANNILSON DE OLIVEIRA  
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 578  
Vencimento: 04/07/2017  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 01/09/2017 sob nº 201709 01218  
Sacado: CLAUDIMIRO ALVES DA SILVA  
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: PALK  
Vencimento: 10/09/2017  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 01/09/2017 sob nº 201709 01213  
Sacado: JCF COMERCIO DE CARNES LTDA  
Natureza do Título: CHEQUE  
Nº. Título: 860053  
Vencimento: A VISTA  
Cujos valores encontra-se inscrito na Faixa (G) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis, ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 05/09/2017, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 04 de Setembro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

EDITAL Nº 038/2017

O Prefeito do Município de São João, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e m art. 91 e 92, da lei 1.539/2014, e de conformidade com o Edital nº 037/2017, de 28-08-2017, torna público a relação de inscritos para suprir Carga Horária Extraordinária

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 05-09-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Ai o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

**REUNIDAS EXPRESS**

Informe-se: (46) 3225 1251  
www.reunidas.com.br

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Correios
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (para tirar dúvidas)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

**CARGAS transportadas**  
Via aérea para todo o Brasil  
Via terrestre para todo o Brasil  
Via marítima

**REAL Encomendas**  
Propriedades, veículos, máquinas, equipamentos, etc.



**ASSINE**  
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br

**DOSE DUPLA**

CONCENTRADO DE AROMA DE VANILHA

Para uso em doces, bolos, pães, etc.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos rotai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E que os Vossos virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Altra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 05.154.859/0001-42  
AFONSO PENA, 1892, CEP 85861-500  
CNPJ: 05.154.859/0001-42

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2017 - PR**  
Processo Administrativo: 1272017  
Processo de Licitação: 1372017  
Data do Processo: 20/04/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2017**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Resolução nº 04/2017, de 08/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/09/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1892, CEP 85861-500, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**  
Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de ovário, biópsia/diagnóstico de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU, Pato Branco, 31 de Agosto de 2017.

Classificação: Aprovada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017  
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA  
CNPJ: 05.407.714/0001-25  
Cláusula Primeira - Vigência

Tendo em vista que os preços registrados continuam se mostrando vantajosos para o município, e considerando a existência de saldo de produtos ainda não solicitados, fica prorrogado o prazo de vigência do Ata de registro de preços nº 01/2017, até 31 de outubro de 2017, tendo sido estendido automaticamente com a assinatura da nova ata de registro de preços do próximo processo licitatório do presente objeto, a qual está marcada sua abertura para o dia 12/09/2017. Este aditivo entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2017.

**Cláusula Segunda - Valor**  
O valor do mesmo, portanto, sem reajuste.

**Cláusula Terceira - Disponibilidade**  
Manter-se-á em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Setembro de 2017  
Josiene Fole  
RG: 6.908.824-1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Araribá, 491 - Centro CEP 85911-262

Portaria nº 43, de 4 de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto contido no art. 31, inciso XXIX, da Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Departamento Administrativo, proceder abertura do certame licitatório, destinado a aquisição e instalação de equipamento e material permanente (mobiliário) que será instalado na sede Administrativa da Câmara Municipal.

Gabeteia da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de setembro de 2017.

Cassinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



000076  
R

## Licitações

Onde Estou : Início (index.php) > Licitações ([http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\\_mod=Preg%C3%A3o](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Preg%C3%A3o))

### ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car\_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car\_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car\_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car\_mod=&mes=)

### MÊS:

Fev (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=2) Mar (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=3)

Abr (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=4) Mai (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=5)

Jun (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=6) Jul (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=7)

Ago (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=8) Set (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=9)


Modalidade: Pregão (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\_mod=Pregão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170905-091019.PDF)

05/09/2017

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

 **DOWNLOAD** ([arquivo\\_usuario/documentos/alterados/sgsites-huner-20170905-091019.pdf](arquivo_usuario/documentos/alterados/sgsites-huner-20170905-091019.pdf))

 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO ([arquivo\\_usuario/documentoanexo/sgsites-huner-20170905-091047.pdf](arquivo_usuario/documentoanexo/sgsites-huner-20170905-091047.pdf))

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-073236.PDF)

01/09/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

 **DOWNLOAD** ([arquivo\\_usuario/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-073236.pdf](arquivo_usuario/documentos/alterados/sgsites-huner-20170901-073236.pdf))

 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO ([arquivo\\_usuario/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-073310.pdf](arquivo_usuario/documentoanexo/sgsites-huner-20170901-073310.pdf))

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170831-092106.PDF)

31/08/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

 **DOWNLOAD** ([arquivo\\_usuario/documentos/alterados/sgsites-huner-20170831-092106.pdf](arquivo_usuario/documentos/alterados/sgsites-huner-20170831-092106.pdf))

 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO ([arquivo\\_usuario/documentoanexo/sgsites-huner-20170831-092139.pdf](arquivo_usuario/documentoanexo/sgsites-huner-20170831-092139.pdf))

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170831-091842.PDF)

31/08/2017

00077  
R**URGENTE! EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 - CONIMS**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: pedrinhomugno1376@hotmail.com ,contabil.mugno1@hotmail.com ,mugno1rh@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 - CONIMS

Data: 05/09/2017 14:28

AVISO DE LI... .pdf 48.02 KB

EDITAL DE L... .pdf 577.20 KB

BOA TARDE

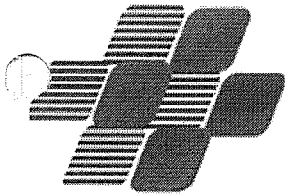
MICHEL

CONFORME SOLICITADO SEGUE EM ANEXO O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017.

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

--

Atenciosamente,



CACILDA

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000078  
R

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 33/2017 - PR

Processo Administrativo: 137/2017  
Processo de Licitação: 137/2017  
Data do Processo: 31/08/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Fornecedor: **TIAGO CHAVES WAINBERG**  
Endereço: Rua RUA ITACOLOMI, 158  
Cidade: Pato Branco - PR  
CGC/MF: 27.538.327/0001-78

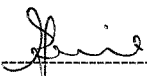
Código: 1835

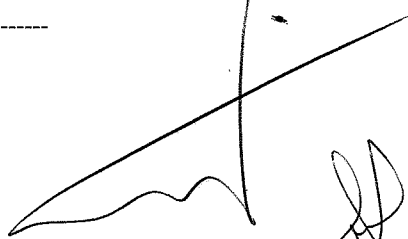


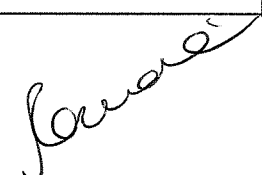
Inscrição Estadual:

ISENTO

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **13:50** horas do dia **25** de **Setembro** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

  
-----  
Assinatura do Responsável

000073



## TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

**TIAGO CHAVES WAINBERG**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR SOB O N° 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, n° 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050, portador do CPF n° 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação n° 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome: **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, n° 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

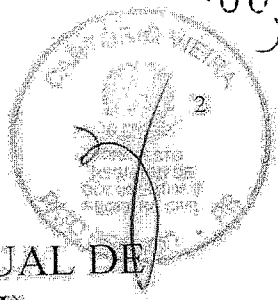
**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 25/09/17  
ASS:

Adegail Vieira Samara  
Advogado - OAB/PR 19362

000030



# TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

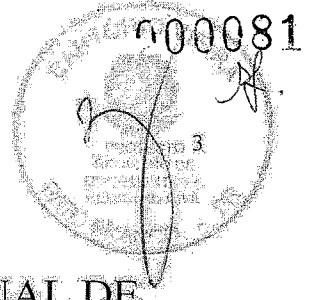
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 25/09/13  
ASS: [Signature]

[Signature]  
Neril L. Cenzi  
Advogado-OAB/PR 19.368

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]





**TIAGO CHAVES WAINBERG  
ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA –** A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR N° 37.553.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de março de 2017.

*TIAGO CHAVES WAINBERG*  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**

← **1º OFÍCIO**

Testemunhas:

*Rosimeri Macarello Mugnolo*  
**Rosimeri Macarello Mugnolo**  
RG 8.338.791-2 SSP-PR

*Michel Fossá*  
**Michel Fossá**  
RG n 9.455.796-8 SSP-PR

*José Carlos*  
*Advogado*  
**Marcilene Centi**  
Advogado OAB/PR 39.368

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO**  
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455  
PATO BRANCO - PARANÁ

**BEL MAURONEY AP DE ANDRADE**  
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
pela forma VERDADEIRA  
Em testemunho *José Carlos* da verdade.  
PATO BRANCO, 31 de Março de 2017  
JESSICA FRANÇA GOES  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Nº RX3VR TLqf5 .0679X - MfNtp. 3UxXq  
Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 25/03/17  
ASS: *[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

000082

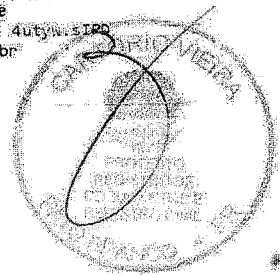
**Cartório Vieira** Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA  
 Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pató Branco/PR  
 Fone: (41) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	152,88
Funrejus	7,35
Funarpen	4,10
Distribuidor	8,21
Microfilme	0,54
Total	R\$ 170,06
VRC 940,00	

**PROTOCOLADO E MICROFILMADO**  
 Nº 0067145  
 Registrado sob nº 0001564 - Livro A  
 Pató Branco-PR, 10 de abril de 2017

Zaqueu Pineta de Oliveira  
 Escrevente

Selo Digital-mo6xD.mx6Uh.5bVlp, Controle: 4utyw.1TP  
 Consulta em <http://www.funarpen.com.br>



CONFERE COM ORIGINAL

DATA 25/09/17

ASS: [Signature]

*[Handwritten signature]*

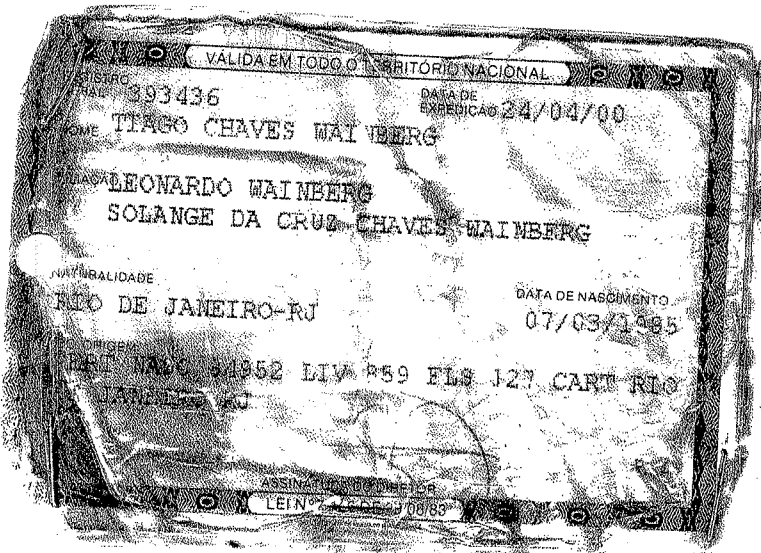
*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000083

*R*



CONFERE COM ORIGINAL

DATA 25/09/17

ASS: *fine*

*fine*  
*Wainberg*  
*Wainberg*

000084

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/09/2017 - Autoatendimento - 10:28:02  
049572356 0131

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE  
DEPOSITO IDENTIFICADO - DINHEIRO

FAVORECIDO A I SAUDE SUS UCT PB  
AGENCIA: 0495-2  
CONTA: 18.379-2  
IDENTIFICADOR 1: 27538327000178  
IDENTIFICADOR 2:  
VALOR \* 20,00  
NR. ENVELOPE 2.270.375.922

\* Valor sujeito a conferencia.

\* Acolhido em: 22/09/2017, na Agência 0495-2.

\*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":  
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronico  
Central de atendimento BB: 4003-0148  
(capitais e regioes metropolitanas)  
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

*José*  
*[Signature]*  
*[Signature]*


000085  
A

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa Tiago Chaves Wainberg Eireli, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

  
TIAGO CHAVES WAINBERG

---

Tiago Chaves Wainberg - Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Itacolomi, nº 158 - La Salle  
Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050 - Fone: (46) 99136-6868

  
A  
Wainberg

# TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI

---

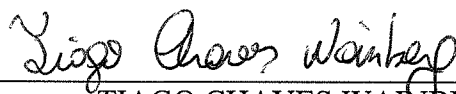
## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

000083  
K

### Tiago Chaves Wainberg Eireli

Credenciamos o (a) Sr (a) Tiago Chaves Wainberg, portador (a) da Cédula de Identidade nº 393436 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 842.782.772-53, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

  
TIAGO CHAVES WAINBERG

---

Tiago Chaves Wainberg – Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Itacolomi, nº 158 – La Salle  
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-050 – Fone: (46) 99136-6868

Página 1



ENVELOPES Nº 01  
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.  
PROPOSTA DE PREÇOS  
TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
CNPJ: 27.538.327/0001-78.

000087  
A



A. Juvare  
A. Eireli

ANEXO VI

000088

MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: Tiago Chaves Wainberg Eireli  
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, nº 158, Bairro La Salle – CEP 85.505-050  
CIDADE: Pato Branco ESTADO: Paraná  
CNPJ: 27.538.327/0001-78 FONE: (46) 99136-6868  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento  
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 77191-0 AGÊNCIA: 0495-2  
NOME DO BANCO: Banco do Brasil

Eu, Tiago Chaves Wainberg, sócio titular e administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 033/2017 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão n.º 033/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 033/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura dessa licitação.

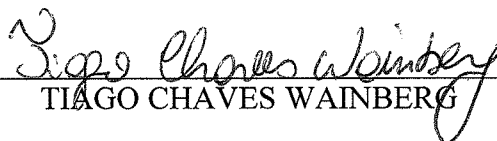
O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

Tiago Chaves Wainberg – Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Itacolomi, nº 158 – La Salle  
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-050 – Fone: (46) 99136-6868



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

Valor Total Proposto do Processo R\$ 102.000,00.

  
TIAGO CHAVES WAINBERG

000090



# TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

**TIAGO CHAVES WAIBERG**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 07.03.1985, médico, inscrito no CRM PR SOB O N° 37.553, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, n° 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050, portador do CPF n° 842.782.772-53, e Carteira de Nacional de Habilitação n° 03733937992, Expedido pelo DETRAN – AC; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome: **TIAGO CHAVES WAINBERG – EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Itacolomi, n° 158 – esquina com Travessa Santo Antonio - Bairro La Salle – Pato Branco PR CEP 85505-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: Atividade médica ambulatorial, restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciará as suas atividades em 01 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

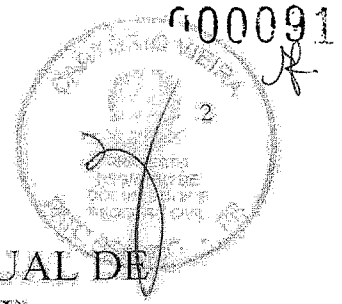
**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integração do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração do EIRELI caberá ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar alienar bens imóveis da EIRELI.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 25/09/17  
ASS. [assinatura]

[assinatura]  
Merina Zenzi  
advogado- OAB/PR 19.368

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



# TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELLI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1061 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

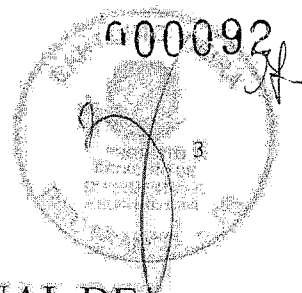
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interessê destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que empresa se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONFERE COM ORIGINAL.  
DATA 25/09/17  
ASS:

Neri L. Centi  
advogado-OAB/PR 19.368



# TIAGO CHAVES WAINBERG ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA –** A responsabilidade técnica pelo exercício profissional compete ao sócio titular **TIAGO CHAVES WAINBERG CRM-PR Nº 37.553.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em 03 (três) vias de igual teor o forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 16 de março de 2017.

*TIAGO CHAVES WAINBERG*  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**



Testemunhas:

*Rosimeri Macarello Mugnol*  
**Rosimeri Macarello Mugnol**  
RG 8.338.791-2 SSP-PR

*Michel Fossá*  
**Michel Fossá**  
RG n 9.455.796-8 SSP-PR

*Marilene Centi*  
**Marilene Centi**  
Advogada-OAB/PR 19.358



Reconheço a(s) firma(s) de  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
pela forma VERDADEIRA  
Em testemunho *João* da verdade  
PATO BRANCO, 31 de Março de 2017  
JESSICA FRANÇA GDES  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
Nº RX3VR TLqf5 .0678X- MINtp. 3UxXq  
Consulte em: www.funarpen.com.br

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 25/09/17  
ASS: [Signature]

*João*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

000093

A-

**Cartório Vieira** | Oficial: AREGIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA  
 Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR  
 Fone: (46) 3225-2453 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	152,89
Funarpen	7,35
Funarpen	1,10
Distribuidor	8,21
Microfilme	0,54
Total	R\$ 170,08

VRC:840,00

**PROTOCOLADO E MICROFILMADO**  
 Nº 0067145  
 Registrado sob nº 0001564 - Livro A  
 Pato Branco-PR, 10 de abril de 2017

Zaqueu Pineta de Oliveira  
 Escrevente

Selo Digital-mo6xD.mxbUh.5bVLP, Controle: 4utyw.s1P8  
 Consulta em <http://www.funarpen.com.br>



CONFERE COM ORIGINAL

DATA 25/09/17

ASS: [Signature]

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000094



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.538.327/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/04/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TIAGO CHAVES WAINBERG</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>0-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)</b>			
LOGRADOURO <b>R ITACOLOMI</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.505-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LA SALLE</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3225-2290</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2017** às **09:18:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2017

*Handwritten signatures and initials:*  
- Large signature: *Wainberg*  
- Signature: *[illegible]*  
- Initials: *[illegible]*  
- Initials: *[illegible]*



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

000095  
H.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
CNPJ/CPF...: 27.538.327/0001-78  
ENDEREÇO...: 51 ITACOLOMI - 158 LA SALLE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 12/09/2017.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0027521/2017  
Código de autenticidade da certidão: 946071800946071

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

H. *João*  
S. S. S.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016877518-00

000096  
JK

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.538.327/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature: Loureiro*  
*Handwritten signature: [illegible]*  
*Handwritten signature: [illegible]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000097  

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**  
CNPJ: **27.538.327/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:05:40 do dia 12/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/03/2018.

Código de controle da certidão: **4DF7.02E9.F24B.548E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00098  
H.

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27538327/0001-78

**Razão Social:** TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

**Endereço:** RUA ITACOLOMI / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

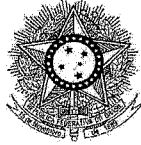
**Validade:** 16/09/2017 a 15/10/2017

**Certificação Número:** 2017091604131053365971

Informação obtida em 25/09/2017, às 15:05:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

H.  
Caixa  
Si. Sub.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000093  
J.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.538.327/0001-78

Certidão nº: 136823540/2017

Expedição: 12/09/2017, às 09:17:19

Validade: 10/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.538.327/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura manuscrita]*  
*[Assinatura manuscrita]*  
*[Assinatura manuscrita]*



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

000-00  
R.

# ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA ITACOLMI 158 (Ponto de referência)</b>	
ATIVIDADE: <b>Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência</b>	
CNPJ/CPF: <b>27.538.327/0001-78</b>	ÁREA ÚTIL: <b>5,00</b>
ALVARÁ: <b>424/2017</b>	PROCESSO Nº: <b>369542</b>
DATA EXPEDIÇÃO: <b>15/05/2017</b>	CADASTRO CONTRIBUINTE: <b>3695420</b>

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pató Branco  
Mandrel José Crestani  
Secretário de Administração e Finanças  
15/05/2017  
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 25/09/17

ASS: [assinatura]

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

Cadastro.....: 369542-0 TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

001 - Número do Cadastro...: 369542-0  
 002 - Nome/Razão Social...: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
 003 - CNPJ/CPF.....: 27.538.327/0001-78  
 004 - Número Identidade...: 0  
 005 - Plano Contas (DEISS): 0  
 006 - Data Abertura Matriz:  
 007 - Dt Abertura.....: 03/05/2017  
 008 - Dt Encerramento.....:  
 013 - Contribuinte Global.: 27538327000178 TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
 014 - Cód. Lograd. Localiz.: 51 RUA ITACOLOMI  
 015 - Nr Imóvel Localiz...: 158  
 016 - Cód. Bairro Localiz.: 19 LA SALLE  
 017 - Compl. End. Localiz.:  
 018 - CRC do contador.....: PR- 005363/0-2 ESCRITÓRIO CONTABIL MUGNOL S/C LTDA  
 019 - Área Atividade.....: 5,00  
 024 - Cód. Ativo/Inativo...: 5 Ativo  
 026 - Código do ISSQN.....: 0 Homologado  
 027 - Código do Alvará.....: 115 Empresa  
 028 - Número de Sócios.....: 1  
 030 - Nr Alvará Definitivo: 424/2017  
 031 - N° Proc. Abertura...: 369542  
 032 - Código da Ficha.....: 0  
 034 - Complemento do Nome.:  
 035 - CEP Localiz.....: 85505050  
 037 - Cidade Localiz.....: PATO BRANCO  
 038 - UF Localiz.....: PR Paraná  
 040 - OBS Tributação.....:  
 042 - Observações.....:  
 043 - Telefone 1.....: 991366868  
 044 - Veículo Modelo.....:  
 045 - N° Inscr. Estadual...:  
 046 - Tipo Sociedade.....: 1 Normal  
 048 - Regime de Estimativa: 0 NÃO  
 049 - Telefone 2.....:  
 054 - Nome Fantasia.....: TIAGO CHAVES WAINBERG  
 055 - N° Proc. Encerramento:  
 056 - Dt Reativação.....:  
 057 - N° Proc. Reativação.: 0  
 060 - Grupo Risco Incêndio: X Não informado  
 061 - Empresa do Município: 2 Sim  
 065 - Grupo Risco Vig San.: 4 Grau de Risco IV  
 066 - Tx Col ResíduosTCRSS: 0  
 067 - Volume geradoTCRSS m: 0,00  
 068 - PeriodicidadeTCRSS m: 0  
 075 - Cód parcelas (ISSQN): 0  
 077 - Tel. Contador.....: 46 32252290  
 079 - Dt Paralisação.....:  
 080 - N° Proc. Paralisação:  
 085 - Última Vist. Bombeiro: 14/10/2016  
 086 - Última Vist. Saúde...: 11/05/2017  
 087 - Vem Assinar.....: 0 Sem informação  
 088 - Última vist. Fisco...: 25/04/2017  
 089 - Cód Fiscal Vistoria.: 128 Denise Aparecida Mussini  
 090 - PROJ DESP MENSAIS...: 2300,00  
 091 - Outros Dados Veículo:  
 093 - Paga Alvará.....: 2 Sim  
 09 - Super Simples.....: 1 Não  
 099 - MEI.....: 0 Não  
 100 - Situação do Cadastro: 1 Ativo  
 110 - Data Atualização....: 15/05/2017  
 150 - Sit. Cad. REDESIM...: 3 Sem informação  
 151 - Dt Exp Prov REDESIM:  
 152 - Nr Alv Prov REDESIM:  
 267 - ISENÇÕES CONCEDIDAS.:  
 268 - ANO-LIMITE (ISENÇÃO): 0 Não informado  
 269 - N° Protocolo ISENÇÃO:  
 300 - Cód. Lograd. Corresp.: 51 RUA ITACOLOMI  
 301 - Endereço Corresp....: RUA ITACOLOMI  
 302 - Cód. Bairro Corresp.: 19 LA SALLE  
 303 - Nr Imóvel Corresp...: 158  
 304 - Complemento Corresp.:  
 305 - CEP Corresp.....: 85505050  
 306 - Cidade Corresp.....: PATO BRANCO  
 307 - UF Corresp.....: PR  
 308 - Data Entrega Carnês.:  
 311 - Endereço x Atividade: 2 Ponto de referência  
 320 - Nome Sócio 1 CDA.....:  
 321 - CPF Sócio 1 CDA.....:  
 322 - Nome Sócio 2 CDA.....:  
 323 - CPF Sócio 2 CDA.....:  
 350 - Pré-Cad./Definitivo.: 2 Cadastro Definitivo  
 365 - Emissor NFS-e.....: 1 Sim  
 555 - Parcelamento Div 30.: 0 Não consta  
 556 - Parcelamento Div 50.: 0 Não consta  
 557 - Parcelamento Div 60.: 0 Não consta  
 558 - Parcelamento Div 70.: 0 Não consta  
 559 - Parcelamento Div 80.: 0 Não consta

000101  
 J.

*João*  
 J.  
 J.  
 J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Espelho Cadastral

601 - Parcelamento Div 90.: 0 Não consta  
602 - Parcelamento Div 99.: 0 Não consta  
603 - Parcelamento Div 55.: 0 Não consta  
604 - Parcelamento Div 45.: 0 Não consta  
611 - Dt Alvará Definitivo: 15/05/2017  
801 - Data Solic. Acesso.: 16/05/2017 11:09:24  
802 - Deferimento/Pedido.: D Pedido Deferido - Acesso Concedido  
803 - Data Deferimento....: 17/05/2017 08:21:47  
804 - Data Indeferimento...:  
805 - Indeferimento.....:  
806 - e-mail Acesso.....: tiago.c.wainberg@hotmail.com  
808 - Email contrib.(nfse): tiago.c.wainberg@hotmail.com  
812 - Tomador Obrigatório.: 1 SIM

-----

000102

*R.*

*Javier R.*  
*R.*  
*Sibel*

# TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI

## ANEXO VIII FICHA CADASTRAL DADOS DA EMPRESA

000103  
X

**Nome Empresarial:** TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

**Endereço:** RUA ITACOLOMI, n° 158      **Complemento:** ESQUINA COM  
TRAVESSA SANTO ANTONIO.

**Cidade:** PATO BRANCO

**U.F:** PARANÁ

**Telefone:** (46) 99136-6868

**CEP:** 85.505-050

**E-mail:**

**Nome p/ contato:** DR. TIAGO CHAVES

WAINBERG

**CNPJ:** 27.538.327/0001-78

**Inscrição Estadual:** ISENTO

**Insc. Municipal:** 369542

**Ramo de Atividade:** 86.30-5-03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL  
RESTRITA A CONSULTAS

86.10-1-02 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO – SOCORRO E  
UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

**Capital Registrado:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**Capital Social:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**Capital Integralizado:**

R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**Tem Filiais:** NÃO

### DADOS DOS SÓCIOS

**Nome:** TIAGO CHAVES WAINBERG      **Cargo:** SÓCIO  
TITULAR/ADMINISTRADOR

### REFERÊNCIAS

#### Referências Bancárias:

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0495-2 CONTA: 77191-0 FONE: (46) 3220 1400

#### Referências Comerciais:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MUGNOL S/C LTDA FONE (46) 3225 2290

---

Tiago Chaves Wainberg – Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Itacolomi, nº 158 – La Salle  
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-050 – Fone: (46) 99136-6868

# TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI

---

## DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

**Nome:** TIAGO CHAVES WAINBERG

**Cargo:** SÓCIO TITULAR/ADMINISTRADOR

**RG:** 393436 SSP/AC

**CPF:** 842.782.772-53

000104  
R.

## DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

**Nome:** TIAGO CHAVES WAINBERG

**CPF:** 842.782.772-53

**RG:** 393436 SSP/AC

**Endereço:** Rua Itacolomi nº: 158 **Comp.:** Ponto de Referência

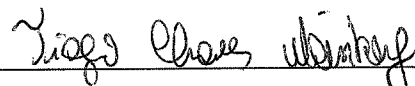
**Cidade:** Pato Branco **U.F:** PR **CEP:** 85.505-050

**Telefone:** ..... **Fax:** .....

**E-mail:** ..... **Cel:** (46) 99136-6868

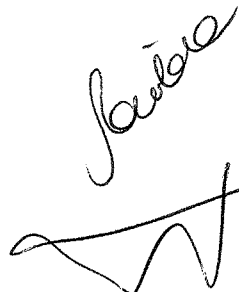



Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação: (X) Sim ( ) Não

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO CHAVES WAINBERG

---

Tiago Chaves Wainberg - Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Itacolomi, nº 158 - La Salle  
Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050 - Fone: (46) 99136-6868

  
  
  
Página 2  




# TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI

## ANEXO VII PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

000105  
A.

Ao Consórcio Municipal de Saúde  
Setor de Licitações  
Pato Branco – PR

Tiago Chaves Wainberg Eireli, estabelecida à Rua Itacolomi, nº 158, Bairro Bancários, na cidade de Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 27.538.327/0001-78, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, sócio administrador, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

- **Cartão CNPJ;**
- **ATO CONSTITUTIVO;**
- **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA;**
- **CPF E RG DO SÓCIO;**
- **COMPROVANTE DE REGISTRO NO CRM;**
- **DIPLOMAS DE CURSO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÕES;**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;**
- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;**
- **BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA;**
- **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL;**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;**
- **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO VIII – FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA;**
- **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE EMPREGO;**

Nestes termos, pede deferimento.

---

Tiago Chaves Wainberg – Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Itacolomi, nº 158 – La Salle  
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-050 – Fone: (46) 99136-6868

A.

Página 1

*Wainberg*  
*Wainberg*

# TIAGO CHAVES WAINBERG - EIRELI

---

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

000108

*TIAGO CHAVES WAINBERG*  

---

TIAGO CHAVES WAINBERG

*Wainberg*  

---

---

Tiago Chaves Wainberg - Eireli CNPJ: 27.538.327/0001-78  
Rua: Itacolomi, nº 158 - La Salle  
Pato Branco - PR - CEP: 85.505-050 - Fone: (46) 99136-6868

*A.*

Página 2

*Wainberg*

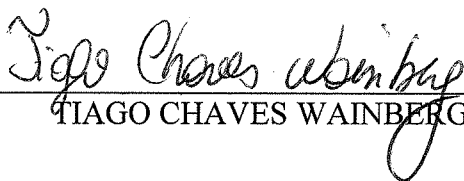
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**


Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 033/2017**.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

  
TIAGO CHAVES WAINBERG

  
Jouliere  
Subsc.

ANEXO IX

000108  
✱

MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Tiago Chaves Wainberg* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Serviços Médicos Hospitalares
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Terça e quinta-feira período da manhã.
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Rua Abilon de Souza Naves, nº 1236 – Centro – CEP 85.580-000 – Itapejara D'Oeste/PR
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

  
TIAGO CHAVES WAINBERG



F. M. de Saúde  
Itapejara D'Oeste

**Fundo Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste**

**Estado do Paraná**

**CNPJ Nº 09.323.218/0001-51**

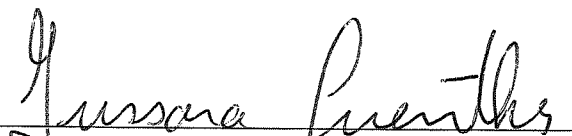
00109


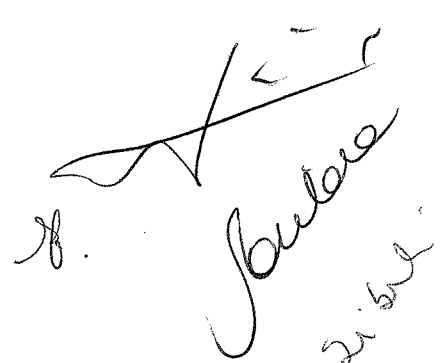
### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 275383270001-78, estabelecido na Rua Itacolomi n.º 158 – La Salle - Pato Branco/PR, faz parte do quadro de **prestadores de serviços**, do Município de Itapejara D'Oeste Pr (Departamento de Saúde), CNPJ n.º 769954300001-52, situado à Avenida Manoel Ribas, Bairro Centro, no município de Itapejara D'Oeste Pr.

Atestamos ainda que os serviços são executados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapejara D'Oeste/PR, 19 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Jussara Guenther  
Secretaria de Saúde

  
  
21/09/17

000110

H.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

CNPJ 27.538.327/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 21 de Setembro de 2017

DIRSO ANTONIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23  
Página 0001/0001

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**

CNPJ 27.538.327/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 21 de Setembro de 2017

DIRSO ANTONIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23  
Página 0001/0001

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

000112

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Abril/2017

ATIVO

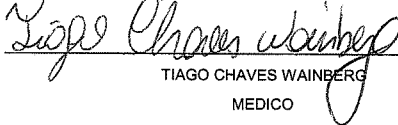
ATIVO		[ Mensal Acumulado ]
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		10.000,00
BENS NUMERARIOS	10.000,00	
CAIXA	10.000,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>10.000,00DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*10.000,00, bem como suas demonstrações.

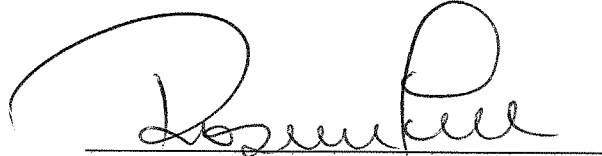
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado no Cartório Civil sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 18/09/2017

  
TIAGO CHAVES WAINBERG  
MEDICO

CPF: 842.782.772-53  
RG: 393436



ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL  
CONTADOR  
PR032559/O-0  
CPF: 58281436972  
RG: 83387912





\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

000113

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Abril/2017

PASSIVO

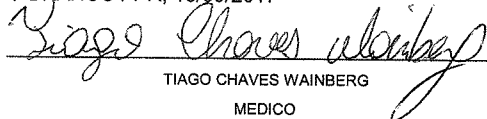
PASSIVO		[ Mensal Acumulado ]
PATRIMONIO LIQUIDO		10.000,00
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>10.000,00CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*10.000,00, bem como suas demonstrações.

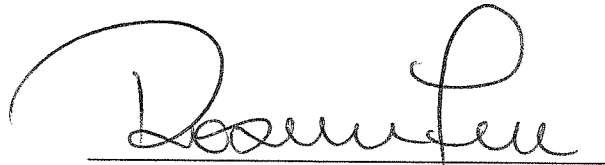
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado no Cartório Civil sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

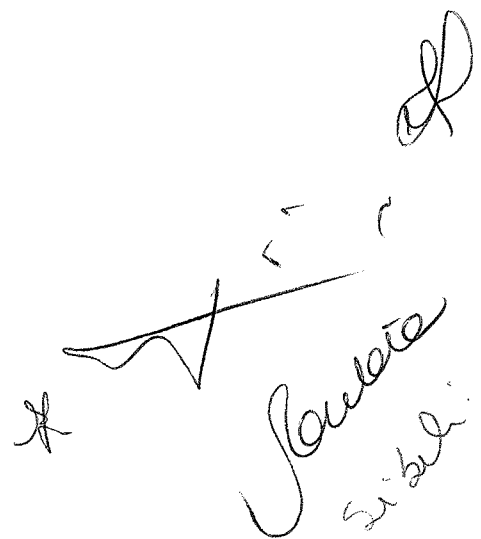
PATO BRANCO / PR, 18/09/2017

  
TIAGO CHAVES WAINBERG  
MEDICO

CPF: 842.782.772-53  
RG: 393436



ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL  
CONTADOR  
PR032559/O-0  
CPF: 58281436972  
RG: 83387912



TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
CNPJ – 27.538.327/0001-78  
RUA: ITACOLOMI – Nº 458/459 – LA-SALLE  
PATO BRANCO – PR  
FONE: (46) 99136-6868

000114

\*

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de esclarecimento que a Clínica Tiago Chaves Wainberg - EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.538.327/0001-78, localizada na Rua Itacolomy nº 458/459, no Bairro – La-salle, Pato Branco, PR, foi registrada em cartório no dia 10/04/2017, ou seja, tempo de existência inferior a um ano, portanto não possui registros de livros diários e balanço patrimonial, sendo encaminhado apenas o Balanço Patrimonial de abertura da empresa.

Pato Branco, 20 de Setembro de 2017.



ROSIMERI MASCARELLO MUGNOL  
CONTADORA  
CPF: 582.814.369-72  
CRC/PR 032.559/O-0

*Rosimeri M. Mugnol*  
Contadora - CRC 032559/O-0  
CPF 582814369-72



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or receipt.

000115  
X.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

CRM/PR  
037553/PR


NOME  
TIAGO CHAVES WAINBERG

FILIAÇÃO  
LEONARDO WAINBERG  
SOLANGE DA CRUZ CHAVES WAINBERG

DATA DE INSCRIÇÃO  
10/02/2017

*Tiago Chaves Wainberg*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
942.782.772-53

RG / ORGÃO EMISSOR  
383438/SSP-AC

TÍTULO DE ELEITOR  
005017102461

SEÇÃO  
401

ZONA  
001

DATA DE NASCIMENTO  
07/03/1965


NATURALIDADE  
RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA 06/04/2017

0248878

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 28.775



CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 25/09/17  
ASS: [Signature]

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Sibara

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE TOCANTINS

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n.º 2661 em 03-01-11

Nome Diogo Chaves Wainberg

Filiação Bernardo Wainberg e Edange da Cruz Chaves Wainberg

Nacionalidade Brasileiro

Naturalidade Rio de Janeiro - RJ

Data do Nascimento 07/03/1985

Diplomado pela Inst. Coc. Pires

Antônio Carlos - ITPAC

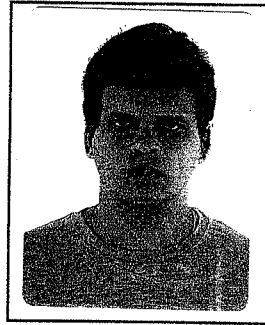
Int. Nacional em 05.10.81.10

Cédula de Identidade 393.436 AC

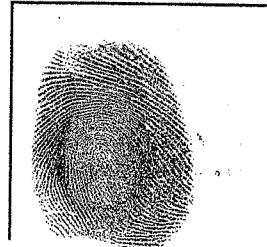
Carteira de Reservista 28.83.27

Fotografia tirada em

de de



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador  
Diogo Chaves Wainberg

000116

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 25/09/17

ASS: [Signature]

[Signature]  
Lourivaldo  
[Signature]



# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº  
37.553, de acordo com o Artigo 18  
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de  
30/09/1957.

Origem: CRM-AC

Curitiba, 15/02/2017

*Wilmir Mendonça Guimarães*

Dr. Wilmir Mendonça Guimarães  
Presidente

*Lutz Ernesto Pujol*

Dr. Lutz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

00015541

00011711

VISTOS E ANOTAÇÕES  
SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 25/10/17

ASS [Signature]

*W. Mendonça*  
*L. Pujol*

000118  
K

**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
R ITACOLOMI, 158 - 86288 6 461600  
CEP: 86506060 PATO BRANCO - PR  
CPF: 84278277253

Vencimento  
**09/07/2017**  
Valor a Pagar  
**R\$ 115,23**

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 46 32206088 OU 166

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0351343747 - TRIFASICO Mes Referencia: 06/2017  
Lectura Anterior: 17/05/2017 915  
Lectura Atua: 16/06/2017 1066  
Medidor: 30 dias  
Constante de Multiplicacao: 1,00  
Consumo Medio/Dia: 5,03 kWh  
Data Apresentacao: 16/06/2017  
Proxima Lectura Prevista: 19/07/2017  
RESIDE/RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO Mes 04/2017 Tensao Contratada: 127 / 220 volts  
Realizado Mensal: 0,00 h DIC FIC DMIC EUSD (R\$) Limite faixa adequada de Tensao:  
Limite Mensal: 5,31 h 3,30 3,03 h 29,84 117 - 133 / 202 - 231 volts  
Limite Trimestral: 10,62 h 6,60  
Limite Anual: 21,25 h 13,20

MES 05/17 04/17 03/17  
CONS 162 167 217  
PGTO 19/05 24/04 10/04

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2745069 Serie B**  
Emitida em 16/06/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	151	0,643311	97,14	97,14	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			3,27	3,27	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				14,82		
Base de Calculo do ICMS: 100,41			Valor ICMS: 29,12	Valor Total da Nota Fiscal: 115,23		

Composicao dos Valores

Energia	36,26
Distribuciao	19,82
Transmissao	1,47
Tributos	35,47
Encargos	7,29
TOTAL	100,41

Reservado ao Fisco  
**B6EA.F7A6.4A8C.ECD0.14CE.AD29.C266.C4C6**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,14 E COFINS R\$ 5,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,18% e COFINS 6,42%.  
Periodos Band. Tarif.: Vermelha:18/05-31/05 Verde:01/06-16/06

Vencimento: 09/07/2017 Valor a pagar: R\$ 115,23

Controle 01-20174966439430-15 Numero de identificacao 88019020 Mes 06/2017 FS [1.7.74.2]

83640000001 1 15230111000 2 00101020174 5 96643943015 0



*Handwritten signature and notes:*  
Wainberg  
si bar

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, de acordo com a resolução 2116/2015, certifica que registrou, em 13 de abril de 2016, no livro nº 02, sob nº 558, folha nº 80, a qualificação do médico,

**TIAGO CHAVES WAINBERG, CRM nº 1616,**

na especialidade de  
**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Com validade em todo o território nacional.

Rio Branco, AC. 13 de abril de 2016.

  
Virgilio Batista Do Prado  
Presidente

  
Marcus Vinicius Shoiti Yomura  
1º Secretário

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 23/04/16  
ASS. [Signature]

200113

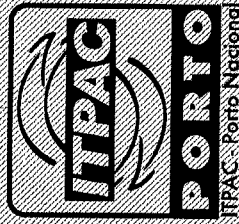


FAPAC

Faculdade Presidente Antônio Carlos

INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

Reconhecido pelo Decreto nº 3.933 de 13/01/2010 D.O.E. nº 3.055 de 14/01/2010



O Diretor do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 27 de julho de 2010 confere o grau de



**Bacharel em Medicina a**

**Diogo Chaves Weinberg**

brasileiro, nascido aos 7 de março de 1985, natural do Estado do Rio de Janeiro, Cédula de Identidade n.º 393436, expedida pela SISP/AC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2010



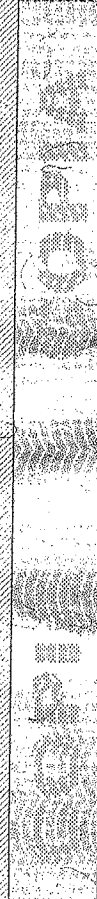
*Lucélia Neves de Araújo*  
Lucélia Neves de Araújo  
Secretária Acadêmica

*[Signature]*  
Aparecido Osdimir Bertolin  
Diretor Acadêmico

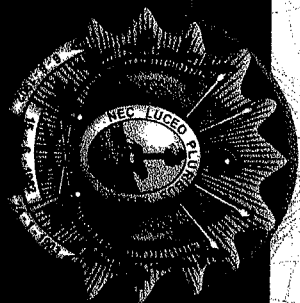
*Diogo Chaves Weinberg*  
Diplomado

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 25/08/12

200 + 100







Governo do Estado do Acre  
 Secretaria de Estado de Saúde  
 Hospital das Clínicas do Acre / Fundação Hospital Estadual do Acre  
 Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 764 de 22/01/2015

# Certificado

Certificamos que o Médico **TIAGO CHAVES WAINBERG**, CRM Nº 1616 (UF/AC), CPF Nº 842.782.772-53, concluiu a Residência Médica na Especialidade de **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**, no período de 06/03/2013 a 03/04/2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 25/10/17

ASS: [assinatura]

*[assinatura]*  
 Dr. Yotaro Alberto Canharago Suzuki

Gerente Geral  
 Hospital das Clínicas do Acre  
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME

D. Thadeu Silva de Moura  
 Hospital das Clínicas do Acre  
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

*[assinatura]*  
 Dra. Juliana Souza Santos Carghin

Superfessora do Programa  
 Hospital das Clínicas do Acre  
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Titulado:

*[assinatura]*  
 Tiago Chaves Wainberg

Rio Branco - Acre, 07 de abril de 2016.

121002

*[assinatura]*  
 02/12/17

ENVELOPE Nº 02  
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
CNPJ: 27.538.327/0001-78.

000122

*R*

*João*  
*J. Wainberg*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000123

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 33/2017 - PR

Processo Administrativo: 137/2017  
Processo de Licitação: 137/2017  
Data do Processo: 31/08/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2017 (Sequência: 2)**

Ao(s) 25 de Setembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 137/2017, Licitação nº 33/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na fase de julgamento da proposta contactou - se que a proponente atendeu o estabelecido pelo Instrumento Convocatório, respeitando os valores máximos estipulados e demais requisitos, portanto apta a fase de lances.

**Participante:** 1835 - TIAGO CHAVES WAINBERG

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU.	UND	12,00		0,0000	8.500,00	102.000,00

Total do Participante -----> 102.000,00

Total Geral -----> 102.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos  - Pregoeiro(a)

Sandra Fim  - Apoio

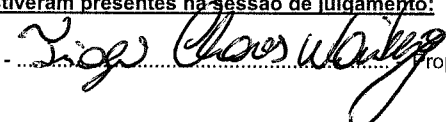
Maria Claracy Sartor  - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio  - Apoio

Marlusa Picinin Moraes  - Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Tiago Chaves Wainberg

 Proponente

Edital de Pregão Presencial Nº 33  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000.24  
X

Reuniram-se no dia 25/09/2017, as 15:05:52, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 043/2017 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 33 destinado a Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1835 TIAGO CHAVES WAINBERG

CNPJ: 27.538.327/0001-78

**ITEM 1 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
	TIAGO CHAVES WAINBERG	Sim	8.500,0000

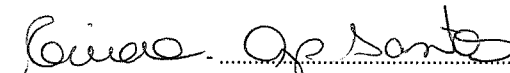

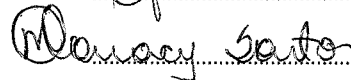
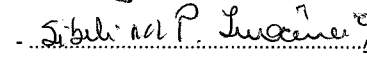
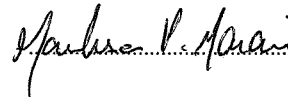
  

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TIAGO CHAVES WAINBERG	0,0000	8.500,0000	

O licitante TIAGO CHAVES WAINBERG declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TIAGO CHAVES WAINBERG pelo valor de R\$ 8.500,0000 (oito mil e quinhentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:06 horas do dia 25 de Setembro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

Cacilda Aparecida Santos  .....Pregoeiro  
Sandra Fim  .....Apoio  
Maracy Sartor  .....Apoio  
Sibele Maria Piazza Inocencio  .....Apoio  
Marlusa Picinin Moraes  .....Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

100-25  
R

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 33/2017 - PR

Processo Administrativo: 137/2017  
Processo de Licitação: 137/2017  
Data do Processo: 31/08/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2017 (Sequência: 2)**

Ao(s) 25 de Setembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 137/2017, Licitação nº. 33/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TIAGO CHAVES WAINBERG

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A Proponente apresentou toda a documentação habilitatória de acordo com as exigências do Edital, portanto declarada vencedora deste Pregão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim *Sandra Fim* - Apoio

Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele M P Inocencio* - Apoio

Marlusa Picinin Moraes *Marlusa P. Moraes* - Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Tiago Chaves Wainberg

*Tiago Chaves Wainberg*  
Proponente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 284/2017  
PROCESSO 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de ginecologia – unidade Chopinzinho.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 033/2017, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 033/2017, que versa sobre a Contratação da Tiago Chaves Wainberg Eireli, especializada na prestação de serviços de atendimento médico na área de ginecologia, compreendendo as descrições contidas na Justificativa de f. 03.

O Consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) “ Cotação de Preços” -fls. 09/12
- 08) Edital de licitação –fls. 13/28.

09) Anexos –fls. 29/55.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade. No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que atendidas as ressalvas contidas no parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 29 de setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 33/2017 - PR

Processo Administrativo: 137/2017

Processo de Licitação: 137/2017

Data do Processo: 31/08/2017

Folha: 1/1

000128

P

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 137/2017
- b) Licitação Nr.: 33/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 29/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

- g) Fornecedores e Itens Vencedores:  
- 001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Quantidade de Itens
1

(em reais R\$)

Total dos Itens
102.000,00

Altair José Gasparetto



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.028, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 9.255,19 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	9.255,19

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.839/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	9.255,19
3.3.90.93 - 839	Indenizações e Restituições	9.255,19
Total		9.255,19

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	2.501,53
3.3.90.93 - 839	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
839 - Construção do Complexo Esportivo de Pató Branco	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.028, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 109.874,88 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	109.874,88

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.839/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	109.874,88
3.3.90.93 - 839	Indenizações e Restituições	109.874,88
Total		109.874,88

Art. 3º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
839 - Construção do Complexo Esportivo de Pató Branco	109.874,88
Total	109.874,88

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2794/2017, de 29 de setembro de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 550.000,00 observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação. Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estabelecidos.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estabelecidos, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de Programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2017  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.197, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 9.255,19 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.028, de 28 de setembro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	9.255,19

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.839/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	9.255,19

Art. 3º Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	2.501,53
3.3.90.93 - 839	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
839 - Construção do Complexo Esportivo de Pató Branco	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.895, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Engenheiro Civil.

PORTARIA Nº 4.896, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 4.897, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologar diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

PORTARIA Nº 4.898, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologar adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOMES.COM.BR, Edição do dia 02.10.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.197, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 109.874,88 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.028, de 28 de setembro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	109.874,88

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.839/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	109.874,88

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 109.874,88 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	109.874,88
3.3.90.93 - 839	Indenizações e Restituições	109.874,88
Total		109.874,88

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
839 - Construção do Complexo Esportivo de Pató Branco	109.874,88
Total	109.874,88

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA/OPERAÇÃO

A empresa POSTO VITORINO LTDA CNPJ 02.706.452/0001-19, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAR Licença de operação para a atividade de comércio de combustíveis e transporte, localizada na AVENIDA BRASIL ARGENTINA N 561 - VITORINO-PR

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.124.888/0001-68  
AFORNO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.P.F.: 06041428 - Pató Branco-PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 33/2017 - PR  
Processo Administrativo: 1332017  
Processo de Licitação: 1332017  
Data do Processo: 30/09/2017  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(O) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1332017
b) Licitação Nº:	33/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	29/09/2017
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REPOSITO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL
f) Fornecedores e Bens Vencedores:	(em R\$) Seqüência: 0
001346 - Bem e Preço 1332	0
001347 - Bem e Preço 1332	100
001348 - Bem e Preço 1332	1.000.102,00
001349 - Bem e Preço 1332	1.000.102,00

Dotação(ões): 1.001.330.20.00.00.00 (0), 2.002.3.30.20.00.00.00 (2)

Altair José Gasparetto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Araucária, 491 - Centro CEP 85501-262

Portaria nº 45, de 29 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 31, inciso XXIX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento Administrativo a abertura de certame licitatório destinado a aquisição de combustível, para utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.  
Carlino Antônio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pató Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.028, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 109.874,88 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.028, de 28 de setembro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	109.874,88

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.839/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	109.874,88

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 109.874,88 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	109.874,88
3.3.90.93 - 839	Indenizações e Restituições	109.874,88
Total		109.874,88

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
839 - Construção do Complexo Esportivo de Pató Branco	109.874,88
Total	109.874,88

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.124.888/0001-68  
AFORNO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.P.F.: 06041428 - Pató Branco-PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 33/2017 - PR  
Processo Administrativo: 1332017  
Processo de Licitação: 1332017  
Data do Processo: 30/09/2017  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(O) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1332017
b) Licitação Nº:	33/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	29/09/2017
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
f) Fornecedores e Bens Vencedores:	(em R\$) Seqüência: 0
001859 - HS MED COMERCIAL DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	2
001860 - ODONTOMETRO Prood, Domo e Hospitalares Ltd.	1
001861 - VITACON CEPTES DO IPQDO AUDITIVO TEA	1
001862 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho corresponden(tem) à(s)	5
Dotação(ões): 1.001.1.9.90.20.00.00.00 (2), 1.001.1.9.90.20.00.00.00 (2)	

Item	Prazo	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total
1	12 Meses	10	Curso de Capacitação de Jovens Aprendizes	268,33	2.683,33	32.199,96
VALOR TOTAL						32.199,96

Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2017, Dispensa de Licitação nº 42/2017, Município de Mariópolis e a proponente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, CNPJ nº 03.776.284/0012-53, unidade Pató Branco, localizada na Rua Xingu, nº 833, bairro Amadori, CEP 85.502-090, na cidade de Pató Branco, estado do Paraná. OBJETO: I - Contratação de curso para capacitação de jovens aprendizes atendendo ao número máximo de 10 (dez) participantes, conforme descrição abaixo:

Item	Prazo	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total
1	12 Meses	10	Curso de Capacitação de Jovens Aprendizes	268,33	2.683,33	32.199,96
VALOR TOTAL						32.199,96

DO VALOR TOTAL: I - O valor total a ser pago para realização de curso de capacitação dos jovens aprendizes será no valor de R\$ 32.199,96 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO: I - O prazo de execução para realização do presente curso é por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses. II - O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 13 (treze) meses. III - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOS PAGAMENTOS: I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: I - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do referido objeto correrão por conta do Município de Mariópolis: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Social - 04.122.0003.2.003 - manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - Fonte (000), FORO: Comarca de Clevelândia - PR, Mariópolis, 19 de Setembro 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - LRA.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 109.874,88 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.028, de 28 de setembro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	109.874,88

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.839/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	109.874,88

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pató Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 109.874,88 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.813	Lazer	
27.813.0041	Manutenção do Esporte	
1.099	Construção e Manutenção de Complexo Esportivo Multifuso, Quadra Poliesportiva Coberta, Pólos Esportivos e Demais Obras	109.874,88
3.3.90.93 - 839	Indenizações e Restituições	109.874,88
Total		109.874,88

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
839 - Construção do Complexo Esportivo de Pató Branco	109.874,88
Total	109.874,88

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2017.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 06.124.888/0001-68  
AFORNO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.P.F.: 06041428 - Pató Branco-PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 33/2017 - PR  
Processo Administrativo: 1332017  
Processo de Licitação: 1332017  
Data do Processo: 30/09/2017  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICIT



000.30  
P

## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

28/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



### Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

28/09/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.



### Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017

19/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADOR E REVELADOR), conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



### Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

12/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



### Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

### Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO

### Anexo 3 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO

### Anexo 4 - RATIFICAÇÃO DECISÃO DE RECURSO

### Anexo 5 - NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

05/09/2017

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [Anexo 3 - ATA SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)
- [Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DOCUMENTAÇÃO](#)
- [Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

000.31

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 032/2017

01/09/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES](#)
- [Anexo 4 - ATA RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)
- [Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS PR 032-2017](#)
- [Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 031/2017

31/08/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 030/2017

31/08/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 5 - DECISÃO DE RECURSOS](#)
- [Anexo 6 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO](#)
- [Anexo 7 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR 030/2017](#)
- [Anexo 8 - EDITAL RETIFICADO PR 030/2017](#)

anterior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

Home  
Institucional

História  
Informações  
Gerais  
Galeria de  
Prefeitos  
Missão  
Visão

[Licitações](#)

Atos Legais  
Federal  
Leis de Ratificação

Contas Públicas

Orçamento  
Contrato de  
Rateio e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis

Certidões do CONIMS

Seleção Pública  
Convênios  
Acesso Restrito  
IDS Saúde

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Passagens e  
Diárias  
Agenda de  
Reuniões

Contato  
Contato  
Ouvidoria

100-32  
②

Última atualização: 02/10/2017 08:56:29

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2017 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	133/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	133/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/08/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	133/2017	
b) Licitação Nr.:	32/2017-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	29/09/2017	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	2	18.525,00
- E00P1P010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	2	7.555,43
- 001663 - VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA	1	65.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	5	91.080,43

Dotação(ões):

1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (3),  
1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (45)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: E2DCA757

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 33/2017 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	137/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	137/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	31/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	137/2017	
b) Licitação Nr.:	33/2017-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	29/09/2017	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001835 - TIAGO CHAVES WAINBERG	1	102.000,00
	1	102.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: BCB37366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 98/2017 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS SEDU**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO SEDU/PARANACIDADE -  
PAM  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017**

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242 - 8614 - E-mail:

[licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço:

[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2017.

**ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 7F95AA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP87/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**

**AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA  
LICITAÇÃO**

**DATA: 26/09/2017**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 181/2017**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78 com sede na Rua Itacolomi, nº 158, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.505-050, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP-AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 137/2017, Pregão Presencial n.º 033/2017, homologado em 29/09/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, no ambulatório do CRE/Chopinzinho/PR, situado na Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro do município de Chopinzinho/PR.

**2.2.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Tiago Chaves Wainberg, inscrito no CRM-PR 37553, para execução dos serviços.



- 2.3.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.
- 2.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na clausula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.7.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.
- 2.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

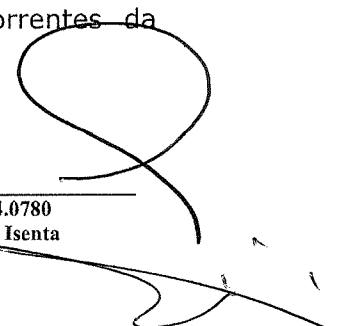
**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.





**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

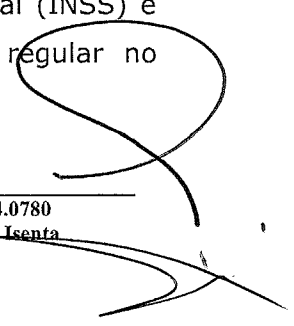
**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**6.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.



**6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.** A rescisão contratual pode ser:

**6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pelos serviços efetivamente prestados.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

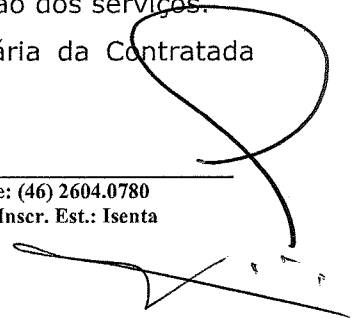
**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.



**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

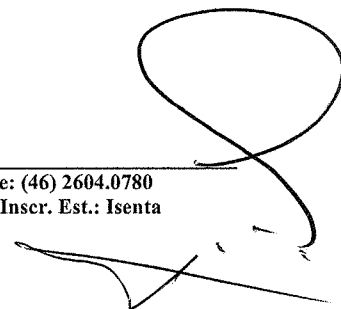
**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

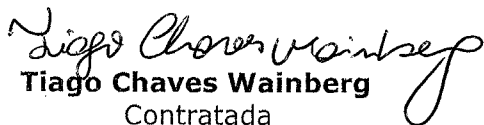


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR 02 de outubro de 2017.



**Tiago Chaves Wainberg**  
Contratada

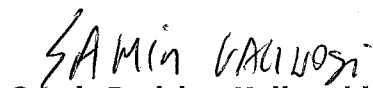


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	UND	12	8.500,00	102.000,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>						<b>R\$ 102.000,00</b>

Pato Branco/PR, 01 de outubro de 2018.

Ofício nº 906/Lic

À  
**TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**  
Ilmo Sr. Tiago Chaves Wainberg

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 181/2017, oriundo do oriundo do Processo n.º 137/2017, Pregão Presencial n.º 033/2017, homologado em 29/09/2017, firmado em 02 de outubro de 2017, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000144

P

**Ofício 906, ref. prorrogação Contrato 181/2017-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: tiagowainberg@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 906, ref. prorrogação Contrato 181/2017-CONIMS

Enviada em: 01/10/2018 | 08:44

Recebida em: 01/10/2018 | 08:44

20181001073... .pdf 67.62 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 906, ref. prorrogação Contrato 181/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/10/01 08:34:41

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.01.2018 07:30:04 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br





000145

e

**Re: Ofício 906, ref. prorrogação Contrato 181/2017-CONIMS**

De: tiago wainberg  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Ofício 906, ref. prorrogação Contrato 181/2017-CONIMS  
Enviada em: 01/10/2018 | 09:42  
Recebida em: 01/10/2018 | 09:42

Declaro que concordo com a possibilidade de prorrogação da Licitação Conims (contrato de prestação de serviços n 181 2017 oriundo do processo n 137 2017 pregao presencial n 033 2017 homologado em 20 do 09 de 2017 e firmado em 02 de outubro de 2017)

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 11:44  
Para: tiagowainberg@hotmail.com  
Assunto: Ofício 906, ref. prorrogação Contrato 181/2017-CONIMS

Bom dia

que em anexo Ofício 906, ref. prorrogação Contrato 181/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2018/10/01 08:34:41  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.01.2018 07:30:04 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

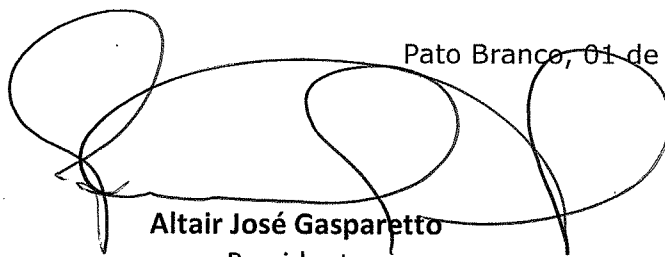


Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2017.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 181/2017, terminará em 02 de outubro de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00* e - Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 01 de outubro de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2017  
TERMO ADITIVO 001/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP-AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 181/2017, firmado em 02 de setembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 03 de outubro de 2018 até 02 de outubro de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco, PR, 01 de outubro de 2018.

  
**Tiago Chaves Wainberg**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 78/2019

Data: 0001480/07/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Órgão: 2 - Municípios Consorciados  
Unidade: 1 - Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902      Identificação:  
Destinação: ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

Observações: A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta no município de Pato Branco/PR.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: *Melani e Begnini Serviços Médicos Ltda*      Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: *Av. Brasil, 450, Pato Branco - PR*      Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: ..... / .....      CNPJ: *27.466.060/0001-50*

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: .....      Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)			3000,00
					Total Geral:	

*[Assinatura]*  
**Dra. Karine Begnini**  
Ginecologia/Obstetria  
CRM-PR 33 552

Pato Branco, 30 de Julho de 2019.

*[Assinatura]*  
SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2019.


Ofício nº 786/Lic.

À  
**TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**  
Ilmo. Sr. Tiago Chaves Wainberg.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2017, oriundo do oriundo Processo n.º 137/2017, Pregão Presencial n.º 033/2017, homologado em 29/09/2017, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Pregoeira



000150

**Ofício 786, ref.prorrogação de Contrato 181/2017-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: tiagowainberg@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 786, ref.prorrogação de Contrato 181/2017-CONIMS

Enviada em: 23/09/2019 | 14:54

Recebida em: 23/09/2019 | 14:54

20190923133... .pdf 64.82 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 786, ref. prorrogação de Contrato 181/2017, para qualquer dúvida estamos a disposição

Marlusa Morais

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/09/23 14:41:04**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.23.2019 13:35:27 (-0400)

Querjes to: ricoh@ricoh.com.br



000151

e

**RE: Ofício 786, ref.prorrogação de Contrato 181/2017-CONIMS**

De: tiago wainberg  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Ofício 786, ref.prorrogação de Contrato 181/2017-CONIMS  
Enviada em: 30/09/2019 | 14:33  
Recebida em: 30/09/2019 | 14:33

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de

Resposta à licitação a mim encaminhada.

Declaro para os devidos fins que aceito e estou de acordo com a prorrogação do contrato nº 181/2017, pregão presencial nº033/2017, homologado em 29 /09/2017 que compreende a contratação de empresa especializada para atendimento médico em atuação na área de ginecologia.

Para: tiagowainberg@hotmail.com <tiagowainberg@hotmail.com>

Assunto: Ofício 786, ref.prorrogação de Contrato 181/2017-CONIMS

Segue em anexo Ofício 786, ref. prorrogação de Contrato 181/2017, para qualquer duvida estamos a disposição

Marlusa Moraes  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/09/23 14:41:04  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

's E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.23.2019 13:35:27 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**  
**CNPJ: 27.538.327/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:20 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **84B7.9362.B2DF.966F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.538.327/0001-78

Certidão nº: 185168194/2019

Expedição: 30/09/2019, às 15:21:58

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.538.327/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 27.538.327/0001-78  
**Razão Social:** TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
**Endereço:** RUA ITACOLOMI / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2019 a 20/10/2019

**Certificação Número:** 2019092105012500145706

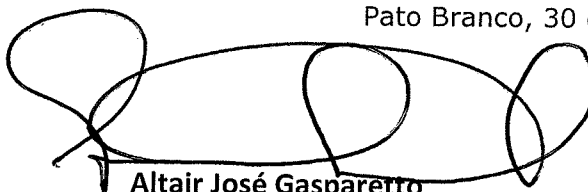
Informação obtida em 30/09/2019 15:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 181/2017, terminará em 02 de outubro de 2019;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando que a Contratada não fara jus ao reajuste conforme prevê a clausula Décima Primeira do contrato, mantendo os valores pagos no ano de 2017 e 2018;
- V. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1000 e 1076.
- VI. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração
- VII. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- VIII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 30 de setembro de 2019.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2017  
TERMO ADITIVO 002/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP-AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 181/2017, oriundo do Processo n.º 137/2017, Pregão Presencial n.º 033/2017, firmado em 02 de outubro de 2017, conforme segue:

**1- DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 03 de outubro de 2019 até 02 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

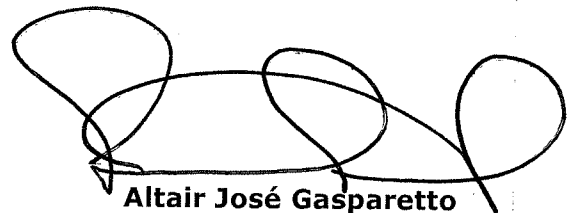
Pato Branco, PR, 30 de setembro de 2019.

*Tiago C. Wainberg*  
CRM PR 37.553

**Tiago Chaves Wainberg**  
Contratada

Testemunhas:

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 28/2019

Como condição à análise do pedido de Parecer Jurídico nº 199/2019, do Setor de Licitações, SOLICITO ao Setor de Recursos Humanos manifestação quanto ao número de médicos concursados na área de ginecologia deste CONIMS ou que atue na unidade de Chopinzinho e, não havendo concursado, se há previsão de abertura de novo Concurso.

Após, com a resposta, retornem-se os autos para parecer.

Pato Branco, 07 de outubro de 2019



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Memo 147/2019 - RH

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2019.

**De:** Recursos Humanos

**Para:** Jurídico

**Assunto:** MÉDICO GINECOLOGISTA

Cumprimentando-a cordialmente, informo-lhe conforme solicitado no Despacho nº 28/2019, que atualmente não contamos com médico ginecologista concursado no nosso quadro de pessoal. A unidade de Chopinzinho conta atualmente com atendimento na área de ginecologia, prestado pela empresa TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI – Pregão Presencial 033/2017 e Contrato 181/2017.

O Consórcio irá realizar nova Seleção Pública em 2020, porém não serão ofertadas vagas para a área médica, segundo decisão da Assembleia Geral Ordinária 004 de 22 de agosto de 2019 – ATA em anexo. Tal decisão se deve ao fato do custo do credenciamento ser menor que o custo de um profissional concursado nesta área.



**Geneci Rodrigues Chaves**  
Coordenadora de Recursos Humanos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
004/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº 1902, Bairro Anchieta, município de Pato Branco/PR, reúnem-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos municípios consorciados, conforme relação ao final. A convocação foi através do Edital nº 004/2019, publicado no site do CONIMS e Jornal Diário do Sudoeste do dia trinta de julho de 2019, no caderno de Publicações Legais, Página B3, edição nº 7439 e encaminhado a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia, sob a presidência do Sr. Altair José Gasparetto, tem a seguinte pauta: 1) Orçamento para 2020: PLACIC, Orçamento Anual e Contrato de Rateio; 2) Homologação Reunião de Conselho de Secretários; 3) Seleção Pública 2020; 4) Recurso de R\$ 1.500.000,00; 5) Revisão Protocolo de Intenções; 6) Assuntos Gerais – 6.1) Mutirão Cirurgias Eletivas; 6.2) Solicitação de documentos da empresa Empretec Serviços e Obras Ltda; 6.3) Ofício do Município de Irati/SC. O Presidente, Prefeito Altair, abre a reunião convidando o Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, presidente da ACISPAR e o Sr. Vanderlei Sanagiotto, vice-presidente do CONIMS a fazerem parte da mesa. Saúda a todos e passa a palavra para a Secretária, Sra. Ivete que, após cumprimentar a todos, justifica algumas alterações na ordem dos assuntos da pauta, a retirada da pauta do Item 6.2) Solicitação de documentos da empresa Empretec Serviços e Obras Ltda para ser encaminhado ao Conselho Deliberativo, e a inclusão da apresentação dos valores de rateio do CAPS AD III explicando sobre os aumentos dos valores financeiros na fatura da competência 07/19, sendo: CAPS AD III, valor integral dos custos repassados aos municípios, sem o repasse Estadual e Federal, para a fatura competência 08/19 o município de Pato Branco irá integrar o rateio per capita dos custos. Através de solicitação ao MS sobre as transferências dos valores da União, o referido Ministério informou que se trata somente de programação orçamentária, estando por parte do Município Coronel Vivida/CONIMS, todas as etapas concluídas; COMSUS valor integral custos municípios, sem repasse Estadual, relata que é comum haver atraso no pagamento do Convênio já há muito tempo, e o Secretário Rafael salienta que há atrasos de pagamentos dos programas a nível municipal, o que gera dificuldades também aos municípios, no atendimento da atenção básica. O Presidente da ACISPAR, Sr. Cardoso, explica que o atual governo do estado está reestruturando os programas, o que causa alguns atrasos; CIRURGIAS ELETIVAS para otimizar a utilização dos recursos da Portaria Ministerial, foram organizados mutirões de procedimentos cirúrgicos ficando um valor a ser pago pelos municípios da diferença entre a Portaria para Tabela CONIMS, agradecimentos aos Prefeitos Frank e Álvaro pelo apoio em viabilizar a execução dos mutirões no Instituto Nossa Vida e São Rafael. Em seguida apresenta planilha com distribuição e custos das cirurgias eletivas realizadas por municípios. Na sequência, o Sr. Altair põe para aprovação a Ata nº 003/2019, que é aprovada por todos, e passa ao Item 2 da reunião do Conselho de Secretários, que teve os seguintes assuntos: lista de medicamentos para nova licitação, será enviada via correio eletrônico aos municípios para análise da AF, referente à inclusões/exclusão, conforme demandas; inclusão do procedimento "Anestesia Regional", com valor de R\$ 183,31, não constava do Credenciamento nº 003/2017 e servirá para vários procedimentos que necessitam de anestesia, como por exemplo biópsias; inclusão de cânula para artroscopia, com o menor valor orçado em R\$ 200,00, a ser pago pelos municípios que autorizarem a cirurgia ortopédica por vídeo. Aprovados por todos. A Sra. Ivete, apresenta valores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde

para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica Municipal de Saúde, nas áreas de Clínica Geral, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, e nas áreas de atendimento técnico complementar Fonoterapia, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Assistência Social, proposta de R\$40,00 (quarenta reais) a consulta, e R\$ 20,00 (vinte reais) por cada terapia complementar, os valores apresentados resultaram do levantamento do valor referencial dos municípios. Os municípios poderão aderir ao Credenciamento APS através da solicitação do gestor e justificativa jurídica, (embasamento legal sobre os processos e concursos fracassados), o presente Credenciamento APS fica à disposição para os municípios, bem como aos profissionais. Aprovado. Em seguida relata a necessidade de credenciar serviço de coleta de líquido, devido ao aumento de casos de sífilis congênita, que torna necessária à coleta em crianças de até seis meses de idade para determinar tratamento que não deixe sequelas. Hospital São Lucas apresentou proposta de R\$ 250,00. Aprovado. Seguindo, relatou também a necessidade de credenciar a Broncoscopia, já que este procedimento só é realizado pelo SUS em pacientes com câncer e que custaria R\$ 1.400,00 com o Dr. Gilmar Biscaia, tendo valores entre R\$ 2.000,00 e 5.000,00 em Cascavel/PR, dependendo da avaliação do paciente. Aprovado. Em seguida, sugeriu que os laudos de eletrocardiograma sejam incluídos no Credenciamento, com o custo de R\$ 15,00 a serem pagos pelo município somente quando realizado, ficando o procedimento estendido aos demais prestadores e não mais contratados por pregão. Aprovado. Inclusão também do teste genético de intolerância à lactose, com valor de R\$ 91,00, aprovado. Item 4, apresenta a planilha com projeto de uso e rateio de R\$ 1.500.000,00 provindos de Emenda Parlamentar, explicando que serão contratados especialistas em nefrologia, urologia, reumatologia e outras especialidades com consultas no valor de R\$ 80,00, e atendimentos em horários diferenciados, entre as 16:00 e 20:00h ou aos sábados, sem interferir nos credenciamentos em vigência no CONIMS. Explicou que este recurso será depositado na conta do município de Pato Branco e repassado ao Consórcio na fatura SUS. Sugeriu que seja elaborado Contrato de Programa com o município gestor, para a utilização deste recurso sem vinculação com tabela SUS apresentação FPO, conforme: "Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério de Saúde – 2019; Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS de 28/09/2017, que refere-se a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS nº 3992 de 28/12/2017; Deliberação SESA/PR nº 098 de 16/08/2019, aprova que os recursos referentes ao incremento temporário do teto de média e alta complexidade provenientes de emendas parlamentares, com portarias do Ministério da Saúde publicadas a partir de 14 de março de 2019, poderão ser utilizadas nas seguintes modalidades:(...)" pois desta forma o repasse do recurso pode ser realizado através do Contrato de Programa, ampliando os procedimentos de acordo com a necessidade de cada município. Aprovado. Item 5 passa a falar da necessidade da atualização do Protocolo de Intenções, sugerindo que seja executado da mesma forma utilizada para revisão do Plano de Empregos e Salários, que foi elaborado por uma comissão do CONIMS e levado aos Secretários para análise e ajustes. Aprovado. Item 6.3 ofício do Município de Irati/SC, que solicita inclusão no Contrato de Rateio somente a partir de 2020, por questões orçamentárias a serem aprovadas pelo Legislativo. O Presidente Sr. Altair passa a palavra ao Presidente da ACISPAR, Sr. Cardoso, que iniciou agradecendo o apoio do Presidente Altair e pedindo o apoio de todos os prefeitos e secretários na luta pelo reconhecimento, por parte do MS, da produção dos serviços realizados com recursos municipais pelos Consórcios de Saúde. Ressaltou o apoio do CONASEMS e diz que a ACISPAR trabalha em prol de todos os Consórcios para que estes



não sejam vistos pela União como simples "Prestadores de Serviços", pois prestam atendimento público custeado pelos municípios, e apresenta planilha de gastos por estados dos recursos municipais com saúde através de Consórcios, comprovando o alto custo. O Sr. Altair destaca que 82% desses valores são arcados pelos municípios. A seguir agradece a presença do Sr. Cardoso e passa a palavra ao Controlador Interno do CONIMS, Marcos Brandoli, que expõe sobre a Seleção Pública que será realizada em 2020 para preenchimento de vagas e cadastro de reserva. A Seleção será realizada para substituir os 23 empregados em funções temporárias no CAPS AD III pelo encerramento da validade do Processo Seletivo. Na Unidade CRE Pato Branco há necessidade de contratação para preencher as vagas de empregados que saíram e também pelo aumento da demanda nos serviços. Para a Unidade CRE Chopinzinho, será cadastro de reserva para convocação dos candidatos quando houver necessidade, após a nova estrutura física estar em funcionamento. Em seguida, expôs planilha com os valores do Impacto Orçamentário financeiro com as contratações a serem realizadas, comparando os gastos com funcionários contratados e também com os atuais. A Secretária retoma a palavra, apresentando o comparativo de valores entre o concurso e credenciamento de médicos para atendimento no CONIMS, sendo que atualmente 119 profissionais nas diversas áreas de especialidades prestam atendimento no consórcio, interno e externo, as planilhas foram elaboradas tomando por base a média de atendimentos realizados de maio a julho de 2019, considerando: - os valores do Plano de Empregos e Salários vigente deste CONIMS para os empregos de Médico Clínico Geral e Médico Especialista, incluindo salário base, insalubridade, 1/3 férias, 13º salário, INSS, FGTS, vale alimentação e seguro de vida; - que os R\$ 80,00 pagos aos credenciados pelo COMSUS não foram levados em consideração para o cálculo da média, pois este se trata de Convênio, com prazo determinado; - que o Ministério da Saúde preconiza o tempo mínimo de 15 minutos para os atendimentos; - as dificuldades de estabelecer critério para demissão de determinado profissional/especialidade quando não houver demanda, sendo do entendimento dos gestores que o Ministério do Trabalho trata estes assuntos com outra ótica, o que seria fonte do problemas e ações trabalhistas para o CONIMS; - conforme apresentado, o custo mensal dos profissionais concursados seria de R\$ 106.229,28 (cento e seis mil, duzentos e vinte nove reais e vinte e oito centavos), valor maior que os profissionais credenciados, comprovando que a contratação por credenciamento é mais vantajosa e atende ao Princípio da Economicidade; ficou definido pela assembleia que será concursado somente os profissionais médicos que atuam no CAPS AD III onde o número de profissionais e carga horária está definido em portaria ministerial, não sofrendo alterações; já os especialistas que atendem no Consórcio será mantido o Credenciamento, não abrindo vagas no concurso, aprovado por unanimidade. O Presidente passa a palavra à Contadora do CONIMS, Mariana, para apresentação da Previsão de Orçamento de 2020, com estimativa de 42.000.000,00. Mariana apresenta a nova estrutura do Organograma. Em seguida apresenta o IPCA previsto de 4% para 2020, o qual foi considerado no cálculo da proposta. Na sequência, a Contadora apresenta as tabelas que estão ao final e integram a presente Ata: Previsão da Receita, Quadro de Detalhamento da Despesa, Evolução Orçamentária e o Contrato de Rateio com os valores especificados por município. Explica que o aumento do valor ano a ano se faz coerente já que o número de procedimentos/atendimentos aumentou expressivamente. Ressalta que o material, contendo as peças orçamentárias PLACIC, Orçamento Anual e Contrato de Rateio, será encaminhado aos municípios via correio eletrônico. O Prefeito de Chopinzinho, Sr. Álvaro, pede a palavra para falar sobre os gastos do município de Chopinzinho com a Unidade do CRE Chopinzinho,

pedindo para que seja feito rateio destes com os demais municípios ou pelo menos com os municípios da microrregião - Sulina, São João, Saudades e Chopinzinho. Mariana propõe que o assunto seja levado para discussão na próxima reunião juntamente com o cálculo do valor e, caso aprovado, seja feito Termo Aditivo ao Contrato de Rateio. Aprovado por todos. A Sra. Ivete retoma a palavra e relata sobre Emenda aprovada para compra de equipamentos, no valor de R\$ 530.000,00, já empenhados, e contrapartida do CONIMS de R\$ 74.269,00, totalizando R\$ 604.269,00 para aquisição de Equipamentos de Facoemulsificação (Cirurgias de Cataratas) a serem instalados no CONIMS e que permitirão que as cirurgias de catarata sejam feitas no próprio Consórcio. Seguindo, informa que a compra de material para uso em odontologia deverá ser em quantidade para três meses, devido ao cancelamento de pregão pela plataforma Banco do Brasil e que será lançado novo pregão eletrônico pela Plataforma COMPRASNET. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Andréa Gessi Nunes, tendo sido lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

## 1. PREVISÃO DE RECEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	1000	R\$ 250.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1000	R\$ 170.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimento Aplicação Financeira - Não Vinculados 000	1000	R\$ 850,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimento Aplicação Financeira - Não Vinculados 076	1076	R\$ 46.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Receita de Fornecimento de Edital	1000	R\$ 1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Restituição Utilização de Fotocópia e Impressão - Empregados	1000	R\$ 250,00
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	Receita Faturamento SUS	1076	R\$ 2.802.648,00
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	Receita Repasse CAPS AD III - Pato Branco	1076	R\$ 85.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Convênio Estadual - COMSUS II	1324	R\$ 358.068,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	1076	R\$ 38.156.004,00
1.7.3.8.02.1.2.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	1076	R\$ 0,00
1.7.3.8.02.1.3.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	1076	R\$ 0,00
1.7.3.8.02.1.4.00.00.00	Repasse de Contrato de Rateio	1076	R\$ 0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1000	R\$ 9.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições de Valores Diversos	1076	R\$ 100,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituição Utilização Telefone - Empregados	1000	R\$ 80,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	1304	R\$ 10.000,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1076	R\$ 111.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 42.000.000,00</b>

## 2. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

01.01 - Administração			
Código	Especificação	Recurso	Total
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1076	1.361.291,00
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1076	394.774,00
31904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1076	68.640,00
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1076	320.000,00
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1076	38.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000	52.000,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1076	72.896,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1076	2.000,00
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	12.000,00
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1076	6.000,00

33903700000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1076	140.000,00
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	145.380,00
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1076	280.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	216.000,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1076	96.000,00
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.800,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1076	111.000,00
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1304	10.000,00
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1076	100.000,00
<b>Total da Unidade:</b>			<b>3.431.781,00</b>

02.01 - Municípios Consorciados			
Código	Especificação	Recurso	Total
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1076	2.257.397,00
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1076	654.645,00
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1076	2.000,00
31904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1076	162.240,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1076	9.600.000,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1076	60.000,00
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1076	23.295.926,00
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1324	358.068,00
<b>Total da Unidade:</b>			<b>36.390.276,00</b>

03.01 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III			
Código	Especificação	Recurso	Total
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1076	1.278.316,00
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1076	388.353,00
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1076	2.000,00
31904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1076	68.644,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1076	46.030,00
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1076	364.600,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1076	30.000,00
<b>Total da Unidade:</b>			<b>2.177.943,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>42.000.000,00</b>
--------------------	----------------------

### 3. EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Evolução do Orçamento		
Ano	Previsto	Executado
2013	R\$ 18.744.222,60	R\$ 14.253.555,92
2014	R\$ 21.821.927,80	R\$ 16.288.237,37
2015	R\$ 16.774.302,12	R\$ 17.075.277,93
2016	R\$ 19.667.155,41	R\$ 20.637.202,81
2017	R\$ 22.554.814,34	R\$ 26.279.965,82
2018	R\$ 25.771.276,00	R\$ 31.842.910,91
2019	R\$ 34.893.896,00	R\$ 28.141.976,67
2020	Previsto R\$ 42.000.000,00	
ORÇAMENTO PREVISTO 2019		34.893.896,00
Executado até 07/2019		22.641.730,54
% EXECUTADA		64,89%

## 4. CONTRATO DE RATEIO

Município	RATEIO MENSAL	Equipamento e Material Permanente Anual	RATEIO ANUAL
Bom Sucesso do Sul/PR	126.315,00	2.021,00	1.517.801,00
Campo Erê/SC	72.943,00	5.516,00	880.832,00
Chopininho/PR	339.712,00	12.033,00	4.088.577,00
Clevelândia/PR	161.314,00	10.489,00	1.946.257,00
Coronel Dom. Soares/PR	93.143,00	4.510,00	1.122.226,00
Coronel Martins/SC	26.791,00	1.510,00	323.002,00
Coronel Vivida/PR	419.633,00	13.206,00	5.048.802,00
Galvão/SC	65.991,00	2.025,00	793.917,00
Honório Serpa/PR	99.248,00	3.537,00	1.194.513,00
Iratí/SC	25.103,00	1.239,00	302.475,00
Itapejara D'Oeste/PR	302.265,00	6.719,00	3.633.899,00
Jupiá/PR	57.072,00	1.293,00	686.157,00
Mangueirinha/PR	303.537,00	10.430,00	3.652.874,00
Mariópolis/PR	134.519,00	3.913,00	1.618.141,00
Novo Horizonte/SC	65.962,00	1.607,00	793.151,00
São Bernardino/SC	38.570,00	1.583,00	464.423,00
São João/PR	155.783,00	6.459,00	1.875.855,00
São L. D'Oeste/SC	201.443,00	13.657,00	2.430.973,00
Saúde do Iguçu/PR	245.431,00	3.175,00	2.948.347,00
Sulina/PR	80.925,00	2.017,00	973.117,00
Vitorino/PR	154.717,00	4.061,00	1.860.665,00
<b>Total</b>	<b>3.170.417,00</b>	<b>111.000,00</b>	<b>38.156.004,00</b>

Município	Participante	Assinatura
BOM SUCESSO DO SUL	Nilson Antonio Feversani	_____
CHOPINZINHO	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	_____
CLEVELÂNDIA	Ademir José Gheller	_____
CAMPO ERÊ	Elizandra da Silva	_____
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini	_____
HONÓRIO SERPA	Luciano Dias	_____
ITAPEJARA D' OESTE	Ronaldo Masetto	_____
MANGUEIRINHA	Elidio Zimerman de Moraes	_____
MARIÓPOLIS	Neuri Roque Rossetti Gehlen	_____
NOVO HORIZONTE	Vanderlei Sanagiotto	_____
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto	_____
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Antonio Cantelmo Neto	_____
SAUDADE DO IGUAÇU	Franceli de F. Davi	_____
SULINA	Paulo Horn	_____
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	_____
CONIMS	Mariana Grahli	_____
CONIMS	Marcos Brandoli	_____
CONIMS	Andréa Gessi Nunes	_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 211/2019  
PROCESSO 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Aditivo Contratual. Empresa especializada em serviços na área de ginecologia – unidade Chopinzinho.

#### II – DOS FATOS

Por força de nova política administrativa interna, em que por orientação do Setor Jurídico todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica, trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato nº 181/2017, firmado no pregão presencial nº 033/2017, com a empresa TIAGO CHAVES WAINBERG.

Em setembro próximo passado, a Contratada foi questionada sobre seu interesse em prorrogar o Contrato, acenando positivamente, com a manutenção as condições do contrato original.

É o relatório.

#### III - DO PARECER

Consta dos autos que a contratação inicial se deu em razão do “término do prazo de execução do Contrato nº 124/2016, oriundo do Processo nº 037/2016, cujo objeto era o atendimento Médico em atenção básica na área de ginecologia para realização de consultas, colposcopias e cirurgias de alta frequência-CAF e contratação de atendimento médico para rede de hipertensão/diabetes e idosos em condições frágeis” e porque não houve

preenchimento da vaga de emprego público de Ginecologista no Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, cuja vigência se encerrou em 2018.

Agora, os autos vem à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 181/2017, firmado com empresa especializada em serviços na área de ginecologia – unidade Chopinzinho.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado, lembrando que a regra deve ser a do Concurso Público e também justificada a razão de o serviço estar sendo prestado, por particular, em espaço público.

Questionado acerca da abertura de novo processo de seleção para o cargo de médico ginecologista, o Setor de Recursos Humanos informa que, em decisão dada em Assembleia de Prefeitos, decidiu-se de forma colegiada pela não inauguração de seleção pública, em razão dos seus custos.

A necessidade do serviço se mantém permanente, também com a informação do setor consulente de que para a realização de consultas em obstetrícia, há edital de credenciamento em aberto e a juntada de orçamento de outro prestador, em valor superior.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, mês a mês, os quais foram realizados a contento no primeiro e segundo prazo contratual.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à **obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;"*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente.

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:  
I - **continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou***

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:

*"Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou **para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**"*

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

*“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.<sup>1</sup>”*

Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

**“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua**

*196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos*

<sup>1</sup> GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22



com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

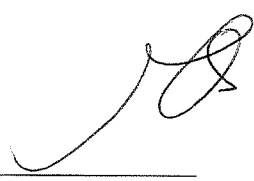
**199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.**

200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos."

Feitas tais considerações e havendo previsão contratual para a sua prorrogação e previsão orçamentária para tanto, bem como vantagem econômica da prorrogação, a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos decorre da literalidade do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.

A descontinuidade e as oscilações na execução de serviços e obras públicas têm se constituído em uma mazela que atinge toda a sociedade, que espera por eficiência do Estado. Assim a prorrogação contratual, quando presentes seus pressupostos, constitui-se em excelente prática administrativa para atendimento ao interesse público.




Sugere-se que o Setor Consulente verifique se estão atendidas as exigências de regularidade da Contratada, cujo cumprimento deve ser mantido ao longo da execução contratual e seus aditivos.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 10 de outubro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 018/2019  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 Valor..... 41.868,61 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)  
 Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 08/01/2020  
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
 Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 063/2019  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 20/09/2019 Término: 14/05/2020  
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICAIS E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 111/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... CLÍNICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 20/09/2019 Término: 28/07/2020  
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2018  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 171/2019  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... Denardi e Pallaoro Engenharia Ltda. EPP  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 20/09/2019 Término: 09/09/2020  
 Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto, aprovação de projeto executivo junto ao CREA e a concessionária de energia local, elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório e fiscalização da instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR), bem como estudo de viabilidade que compreende a compensação da energia entre a sede do CONIMS do Pato Branco, onde a energia será produzida e a unidade de Chopinzinho/PR.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 170/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... Clínica Radiológica do Sudoeste Ltda.  
 Valor..... 633.060,00 (seiscentos e trinta e três mil e sessenta reais)  
 Vigência..... Início: 26/09/2019 Término: 25/11/2020  
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018  
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
 Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 197/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 Valor..... 2.765,28 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)  
 Vigência..... Início: 28/09/2019 Término: 27/11/2020  
 Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2018  
 Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10)  
 Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM TECNOLOGIA 4G E SISTEMA DIGITAL POS PAGOS; MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA; ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS ILIMITADOS E ACESSO A INTERNET

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 233/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... Siprolim Simional Produtos de limpeza Ltda.  
 Valor..... 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)  
 Vigência..... Início: 23/09/2019 Término: 18/12/2019  
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
 Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
 Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 214/2017  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... Jolecir Teixeira e Cia Ltda  
 Valor..... 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)  
 Vigência..... Início: 23/11/2019 Término: 22/11/2020  
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2017  
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
 Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICAS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 120/2017  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... Laboratório Pandini Ltda. ME  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 25/09/2019 Término: 09/10/2020  
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2017  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 200/2017  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... Clínica de Olhos Pato Branco Ltda - ME  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 31/10/2019 Término: 30/12/2020  
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 107/2017  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAS ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).


Aditivo Nº..... 012/2019 - Contrato Nº: 213/2017  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 26/09/2019 Término: 24/01/2020  
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNOSE ETERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 206/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 02/11/2019 Término: 01/01/2021  
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2018  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 202/2018  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME  
 Valor..... 0,00 (zero)  
 Vigência..... Início: 26/10/2019 Término: 26/12/2020  
 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2018  
 Recursos..... Dotação:  
 Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)


Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 181/2017  
 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
 Contratada... TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI  
 Valor..... 102.000,00 (cento e dois mil reais)  
 Vigência..... Início: 03/10/2019 Término: 02/12/2020  
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2017  
 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (41)  
 Objeto..... Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019  
 Altair José Gasparetto



**ASSINE**  
46 3220 2066

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**



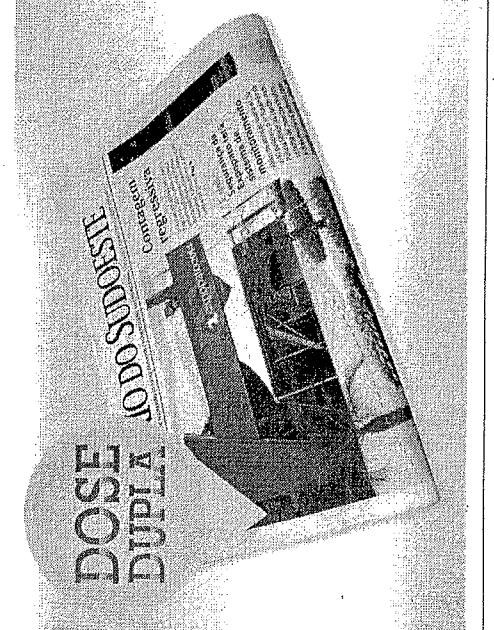
Imagine a angústia de quem espera uma emergência urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisam com rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

**REUNIDAS EXPRESS**

Informar-se: (46) 3225 1251 [www.reunidas.com.br](http://www.reunidas.com.br)

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sem dias por semana
- Serviço 24 horas (maioria dos bairros)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

**Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem mora na nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.**



**DOSE DUPLA DO SUDESTE**

[www.diariosudoeste.com.br](http://www.diariosudoeste.com.br)

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:BD3F2ECC

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 181/2017

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada....: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 03/10/2019 Término: 02/12/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2017

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (41)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:EB40E0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 103-2019 - SERV. COLETA DE RESÍDUOS DA  
SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 42.504,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:F9EE57EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO DE ADITAMENTO 379-2018 - C. DALASTRA ME**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 379/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C.Dalastra – ME. CNPJ: 23.166.097/0001-02. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro e troca de gestor e fiscal. Novo Prazo: 18/10/2020. Valor do Aditamento: R\$ 93.706,50 (noventa e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 90/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 19/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Camila Dalastra, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:BB4AFCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO DE ADITAMENTO 380-2018 - EVERTON LUIZ DO  
NASCIMENTO RODRIGUES 01059305046**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 380/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Everton Luiz do Nascimento Rodrigues 01059305046. CNPJ: 21.868.552/0001-96. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro e troca de gestor e fiscal. Novo Prazo: 18/10/2020. Valor do Aditamento: R\$ 16.631,40 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 90/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 25/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Luiz do Nascimento Rodrigues, pela Empresa.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:3156F84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO DE ADITAMENTO 508-2017 - JAIR ANTÔNIO  
BALBINOT**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 17/11/2020. Valor do Aditamento: R\$ 32.432,88. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 25/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Balbinot, pela Locador.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:1122C7F8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019  
TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** tendo como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de SISTEMA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E VOTAÇÕES EM PLENÁRIO COLEGIADO, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** Dia 21 de Outubro de 2019 às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

**VISITA:** O Proponente deverá observar exatamente as instalações da Câmara Municipal de Colombo, para apresentar sua proposta, para



000173

e

**Re: Carga horaria dos contratos - CONIMS**

De: tiago wainberg

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Enviada em: 08/01/2020 | 11:09

Recebida em: 08/01/2020 | 11:09

Olá

Venho através dessa , solicitar meu descredenciamento do contrato de obstetrícia E ultrassonografia pelo conims a partir de fevereiro .  
E redução da carga horária de ginecologia, de 10 horas semanais para 8 horas semanais.

Atenciosamente Tiago Chaves Wainberg Médico ginecologista aguento me chopinzinho pelo conims .

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Sent:** Tuesday, January 7, 2020 5:00:38 PM**To:** tiagowainberg@hotmail.com <tiagowainberg@hotmail.com>**Subject:** Carga horaria dos contratos - CONIMS

a tarde

Segue informações sobre os contratos vigentes, para qualquer duvida estamos a disposição.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

Nas segundas-feiras período da manhã – 15 exames.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS- OBSTETRICIA - COMSUS

Nas Segundas e Quintas-feiras – período da manhã

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA (CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU); **10 (dez) horas semanais.**

OBS: Este contrato é de pregão e não poderemos reduzir mais de 25% do contrato, então poderão ser reduzidas 2hrs e 30min das 10 hrs contratadas, caso não consiga o contrato terá que ser rescindido.

**precisamos que sejam feitas solicitações formais de redução da carga horaria para cada contrato, informando os dias e horários que disponibilizará para os atendimentos de cada contrato para que sejam feitos os Termos Aditivos e ajuste nas agendas.**

---

**De:** "tiago wainberg" <tiagowainberg@hotmail.com>**Enviada:** 2020/01/06 12:19:58**Para:** faturamento@conims.com.br**Assunto:**

Venho através dessa

Solicitar redução da minha carga horária total de 16 horas semanais para 10 hora semanais .

Sendo 8 horas de ginecologia e 2 horas para obstetrícia.

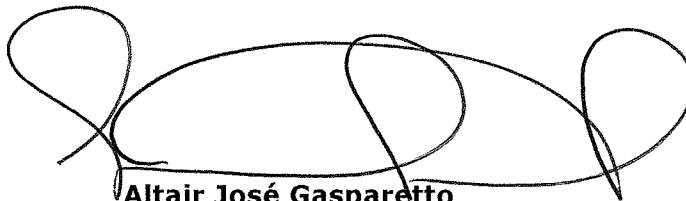
Por favor entrar em contato se qualquer dúvida!

Obter o [Outlook para Android](#)

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 181/2017**

- I. Considerando-se a solicitação da Contratada para redução da carga horaria contratada de 10 (dez) horas semanais, para 08(oito) horas semanais;
- II. Considerando-se que os serviços a serem suprimidos não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93;
- III. Considerando-se que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS;
- IV. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2020.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 181/2017  
TERMO ADITIVO 003/2020**

000175

e

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.538.327/0001-78, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP-AC e CPF n.º 842.782.772-53.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 181/2017, oriundo do Processo n.º 137/2017, Pregão Presencial n.º 033/2017, firmado em 02 de outubro de 2017, conforme segue:

**1- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Reduzir a carga horária de 10(dez) horas semanais, para 08(oito) horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2020.

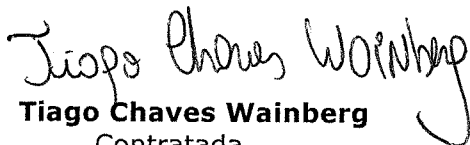
**2- DO VALOR**

Os valores referentes a redução serão correspondentes a 20% do valor contratado, sendo **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**, mensal. Ficando o valor total mensal de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

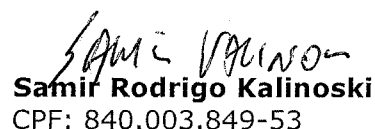
Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.

  
**Tiago Chaves Wainberg**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 09/2020  
PROCESSO 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de ginecologia – unidade Chopinzinho. Aditivo Contratual

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato nº 181/2017, firmado com **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato nº 181/2017, firmado com **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços na área de ginecologia – unidade Chopinzinho.

Por ocasião de certame, contratou-se os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, no ambulatório do CRE/Chopinzinho/PR, tendo-se fixado o valor mensal de R\$ 8.500,00, almejando-se por meio deste novo Termo Aditivo a supressão de saldo/quantitativo do Contrato, em percentual máximo permitido (25%).

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de aditar o Contrato nº 181/2017.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade deste Terceiro Termo Aditivo ser formalizado, tão somente para aferir a possibilidade de supressão quantitativa, com redução de carga horária, , em razão de fato superveniente.

Assim, as 10 Horas contratadas passarão a ser de 8 horas, com redução de 20% do objeto contratada, o que foi autorizado pela Autoridade competente.

Assim, de modo a preservar a natureza do objeto contratual, o legislador estabeleceu, no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os limites para alterações como a ora almejada:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou **supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, ante as justificativas constantes dos autos.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

ANEXO I

Lotação e Vagas

Unidade administrativa/local de aplicação  
Formação de cadastro reserva para vagas de estágio para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

ANEXO II

Declaração de Pessoa com Necessidades Especiais  
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Formulário de declaração de pessoa com deficiência com campos para Nome, RG, UF, CPF, Data de Nascimento, Sexo, Tipo de Deficiência, Código CID, Limitações Funcionais, Função pretendida, Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência, Assinatura do Médico Examinador e do Candidato.

ANEXO III

Declaração de Afrodescendente  
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO  
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Formulário de identificação do candidato com campos para Nome, RG, Orgão Exp., CPF, Telefone, E-mail, Assinatura do Candidato.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena, Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

CRONOGRAMA  
O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

Tabela com 2 colunas: FASES e DATA. Inclui Publicação do Edital, Início do período de inscrições, Encerramento das inscrições, Procedimento de Heteroidentificação, Divulgação da Homologação, Período de interposição de recursos, Data da Prova, Abertura dos Portões, Fechamento dos Portões, Início da Aplicação das Provas, Divulgação do Gabarito, Divulgação da Classificação Preliminar, Período de interposição de recursos, Divulgação da Classificação Final, Convocação a partir.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Modelo de recurso com campos para Nome Completo, Nº da Inscrição, RG, CPF, e texto para declaração de ser o devedor lins que se estuo cliente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS. LÍNGUA PORTUGUESA 1. Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos. 2. Ortografia. 3. 1. Uso das letras. 2.2. Uso dos acentos gráficos. 3. Pontuação. 3.1. Uso dos sinais de pontuação. 4. Fonética e fonologia. 4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. 4.2. Separação de sílabas. 4.3. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. 4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. 5. Morfossintaxe. 5.1. Classes de palavras.

5.1. Flexão do nome e do verbo. 5.2. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. 5.3. Concordância verbal e nominal. 5.4. Frase (definição, ordem direta e inversa). 5.5. Orção e período. 5.5.1. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial). 5.5.2. Classificação de orações (coordenadas e subordinadas). 5.6. Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). 5.7. Colocação dos pronomes oblíquos. 5.8. Uso de crase. 6.1. Significação das palavras. 6.1.1. Homônimos e parônimos. 6.2. Sinônimos e antônimos. 6.3. Linguagem figurada. 6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.

MATEMÁTICA 1. Noções sobre teoria dos conjuntos. 1.1. Representação. 1.2. Relação de pertinência, relação de inclusão. 2. Conjunto dos números naturais (N). 2.1. Conceito de número natural; ordenação. 2.2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação); propriedades. 2.3. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Conjunto dos números inteiros (Z). 3.1. Conceito de número inteiro; ordenação. 3.2. Operações; propriedades. 4. Conjunto dos números racionais (Q). 4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação. 4.2. Operações; propriedades. 5. Conjunto dos números reais (R). 5.1. Números racionais em forma de dízimas periódicas e números fracionários. 5.2. Conceito de número real; ordenação. 5.3. Operações, cálculos com radicais; propriedades. 6. Razão e proporção. 6.1. Razão e proporção; propriedades. 6.2. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 6.3. Regra de três simples. 6.4. Porcentagem. 7. Cálculo algébrico. 7.1. Monômios, polinômios e expressões algébricas. 7.2. Operações e propriedades. 7.3. Produtos notáveis. 7.4. Fatoração algébrica. 8. Sistema decimal e medida de tempo. 8.1. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume e capacidade. 8.2. Unidades de tempo. 9. Geometria Plana. 9.1. Retas e suas posição, reta e plano. 9.2. Classificação e medidas de ângulos. 9.3. Paralelismo e perpendicularismo de retas. 9.4. Retas paralelas cortadas por uma transversal. 9.5. Teorema de Tales (aplicações). 9.6. Classificação, propriedades, congruência e semelhança de triângulos. 9.7. Teoremas de Pitágoras (aplicações). 9.8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo. 9.9. Classificação e propriedades dos quadriláteros. 9.10. Círculos e seus elementos. 9.11. Perímetro e área das principais figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES / INFORMÁTICA

- 1.1 - História/Geral dos Biológicos e notícias nacionais e internacionais (velculadas nos últimos noventa dias da data da prova); 1.2 - Informática Básica

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO  
RESOLUÇÃO Nº 028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Síntese: Condições litérias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diama/>

Tabela com 4 colunas: Tipo de Instrumento, Nº de Processo, Modalidade e Nome da Empresa. Lista diversas empresas como SEMPRO PRODUTOS NUTRICIONAIS, FARMACIA GERAL DE PRODUTOS MEDICOS E REI, FARMACIA DE PRODUTOS MEDICOS E REI, etc.

Tabela com 4 colunas: Tipo de Instrumento, Nº de Processo, Modalidade e Nome da Empresa. Lista diversas empresas como FARMACIA DE PRODUTOS MEDICOS E REI, FARMACIA DE PRODUTOS MEDICOS E REI, FARMACIA DE PRODUTOS MEDICOS E REI, etc.

Contratado:	CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA		
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96		
Nº Licitação:	34/2018	Nº Processo:	51/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Inclusão de exames		
Data do Aditivo:	28/01/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/05/2018 a 28/07/2019		

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:20C782FC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	181/2017	Aditivo:	3
Contratado:	TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI		
CNPJ/CPF:	27.538.327/0001-78		
Nº Licitação:	33/2017	Nº Processo:	137/2017
Fundamento Legal:			
Objeto:	Redução de carga horaria		
Data do Aditivo:	13/01/2020		
Valor:	13.600,00		
Vigência:	02/10/2017 a 02/12/2018		

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A3A94B01

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 03**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	72/2018	Aditivo:	3
Contratado:	Clínica Médica Fressato Ltda		
CNPJ/CPF:	07.321.537/0001-00		
Nº Licitação:	6/2018	Nº Processo:	25/2018
Fundamento Legal:			
Objeto:	Ampliação nos atendimentos		
Data do Aditivo:	09/01/2020		
Valor:	7.383,00		
Vigência:	02/06/2018 a 02/06/2019		

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:603EF3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ARP DO PREGÃO 116-2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 116/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal, conforme cronograma. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa (885/F000 – 886/F136), (887/F000 – 888/F136), (889/F000 – 890/F136), (891/F000 – 892/F136), (893/F000 – 894/F136) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues. ARP nº 17/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 225.900,00. ARP nº 18/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 89.788,98. ARP nº 19/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 230.004,00. ARP nº 20/2019, Partes: Município de Chopinzinho e AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 40.611,20. ARP nº 21/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Iara Terres da Silva Dambroski - ME, Valor Total estimado R\$

35.560,00. ARP nº 22/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 80.971,00. ARP nº 23/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Strapasson e Araújo Ltda, Valor Total estimado R\$ 164.549,50.

Chopinzinho-PR, 04 de fevereiro de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:E084C5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 116-2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 116/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 116/2019, de 27/12/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	225.900,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	80.971,00
ALDECIR PAN & CIA LTDA	89.788,98
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	40.611,20
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	230.004,00
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME	35.560,00
STRAPASSON E ARAUJO LTDA	164.549,50
TOTAL HOMOLOGADO	867.384,68

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Os itens 8, 67 e 82 foram declarados desertos/fracassados.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:C813ACFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PE 7-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 7/2020, de 08/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA	44.990,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.990,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

**RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS**

De: tiago wainberg  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS  
Enviada em: 21/05/2020 | 15:48  
Recebida em: 21/05/2020 | 15:48

Olá!

Venho através dessa solicitar minha retirada do serviço ambulatorial do conims.

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: terça-feira, 7 de janeiro de 2020 20:00  
Para: tiagowainberg@hotmail.com <tiagowainberg@hotmail.com>  
Assunto: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Boa tarde

Segue informações sobre os contratos vigentes, para qualquer dúvida estamos a disposição.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

Nas segundas-feiras período da manhã – 15 exames.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS- OBSTETRICIA - COMSUS

Nas Segundas e Quintas-feiras – período da manhã

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA (CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU); **10 (dez) horas semanais.**

OBS: Este contrato é de pregão e não poderemos reduzir mais de 25% do contrato, então poderão ser reduzidas 2hrs e 30min das 10 hrs contratadas, caso não consiga o contrato terá que ser rescindido.

**Precisamos que sejam feitas solicitações formais de redução da carga horaria para cada contrato, informando os dias horários que disponibilizará para os atendimentos de cada contrato para que sejam feitos os Termos Aditivos e ajuste nas agendas.**

---

De: "tiago wainberg" <tiagowainberg@hotmail.com>  
Enviada: 2020/01/06 12:19:58  
Para: faturamento@conims.com.br  
Assunto:

Venho através dessa  
Solicitar redução da minha carga horária total de 16 horas semanais para 10 hora semanais .  
Sendo 8 horas de ginecologia e 2 horas para obstetrícia.  
Por favor entrar em contato se qualquer dúvida!

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**Re: Carga horaria dos contratos - CONIMS**

De: tiago wainberg  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Carga horaria dos contratos - CONIMS  
Enviada em: 22/05/2020 | 14:35  
Recebida em: 22/05/2020 | 14:35

Olá  
Só poderei realizar atendimento ambulatorial no período de quinta a tarde  
Solicito entendimento do setor do conims para descredenciamento ou redução de carga horária caso haja necessidade .

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Sent:** Friday, May 22, 2020 10:01:31 AM  
**To:** tiago wainberg <tiagowainberg@hotmail.com>  
**Subject:** RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Bom dia Dr Thiago,

Quais os contratos que quer rescindir?

Atenciosamente,

Cassiane  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** "tiago wainberg" <tiagowainberg@hotmail.com>  
**Enviada:** 2020/05/21 15:48:35  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Olá  
venho através dessa solicitar minha retirada do serviço ambulatorial do conims.

---

**De:** LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 7 de janeiro de 2020 20:00  
**Para:** tiagowainberg@hotmail.com <tiagowainberg@hotmail.com>  
**Assunto:** Carga horaria dos contratos - CONIMS

Boa tarde

Segue informações sobre os contratos vigentes, para qualquer duvida estamos a disposição.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019** ✓

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

Nas segundas-feiras período da manhã – 15 exames.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019** ✓

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS- OBSTETRICIA - COMSUS

Nas Segundas e Quintas-feiras – período da manhã

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA (CONSULTAS;



OFÍCIO Nº 343/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 28 maio de 2020.

AO

**TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**

Tiago Chaves Wainberg

**Ref. Pregão Presencial n.º 033/2017 – Pedido de descredenciamento**

1. Em resposta a solicitação recebida, em 21 de maio de 2020, na qual o prestador solicita a este CONIMS a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 181/2017.
2. Informamos que agenda para os municípios **já foi bloqueada**, no entanto, as consultas já agendadas deverão ser realizadas, até o dia **18/06/2020** e todas as guias deverão ser entregues ao Setor de Controladoria de Execução até o fechamento respectiva da fatura.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE

LIMA:064270929

79

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.05.29  
09:07:33 -03'00'**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: tiagowainberg@hotmail.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS  
Enviada em: 29/05/2020 | 09:30  
Recebida em: 29/05/2020 | 09:30  
343 - DESCR... .pdf 177.49 KB

Bom dia Dr. Tiago,

Segue em anexo ofício nº 343 referente a solicitação.

Atenciosamente,

Cassiane  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**De:** "tiago wainberg" <tiagowainberg@hotmail.com>  
**Enviada:** 2020/05/22 14:35:35  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Re: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Olá  
Só poderei realizar atendimento ambulatorial no período de quinta a tarde  
Solicito entendimento do setor do conims para descredenciamento ou redução de carga horária caso haja necessidade .

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Sent:** Friday, May 22, 2020 10:01:31 AM  
**To:** tiago wainberg <tiagowainberg@hotmail.com>  
**Subject:** RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Bom dia Dr Thiago,

Quais os contratos que quer rescindir?

Atenciosamente,

Cassiane  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**De:** "tiago wainberg" <tiagowainberg@hotmail.com>  
**Enviada:** 2020/05/21 15:48:35  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** RE: Carga horaria dos contratos - CONIMS

Olá!  
Venho através dessa solicitar minha retirada do serviço ambulatorial do conims.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 74/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 154/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos Termos de rescisão contratual nos seguintes Contratos:

Contrato - 098-2019 - RESCISÃO - ANA CAMILA CABEÇO – PREGÃO

Contrato - 009-2017 - RESCISÃO - CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA – PREGÃO

Contrato - 004-2017 - RESCISÃO - ANA CAMILA CABEÇO – COMSUS

Contrato - 181-2017 - RESCISÃO - THIAGO W. CHAVES – PREGÃO

Contrato - 140-2017 - RESCISÃO - LAB PÉ VERMELHO - INEXIGIBILIDADE

2 – Para as rescisões que ocorreram por conta do vencimento natural do prazo de vigência, não há ressalva jurídica a ser feita.

3 – Para os Contratos que tiveram seu termo de vigência antecipado, consta justificativa avalisadora do interesse público, estando satisfeita a exigência legal e a previsão contratual.

4 - Assim, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 03 de agosto de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313





**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017**

1. Considerando-se a solicitação recebida em 22 de maio do prestador para o descredenciamento de consultas médicas e procedimentos especializadas em ginecologia;
2. Considerando o interesse público;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2020.

**ALTAIR JOSE** Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO:** GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.08.03 16:59:11  
**47331330900** -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE

000186

P



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 137/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº033/2017**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017**  
**CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E TIAGO**  
**CHAVES WAINBERG EIRELI.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.538.327/0001-78 com sede na Rua Itacolomi, nº 158, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.505-050, neste ato representado por Tiago Chaves Wainberg, portador do RG n.º 393436 SSP-AC e CPF n.º 842.782.772-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 181/2017, assinado entre as partes em 02 de outubro de 2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 181/2017, em 19 de junho de 2020.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALOR**

O valor remanente do contrato será suprimido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2020.

  
**TIAGO CHAVES WAINBERG**  
 CONTRATADA

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
 CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53